



P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

Ofício n.º 2024/168

Ituiutaba, 16 de maio de 2024.

A Sua Excelência o Senhor
Francisco Tomaz de Oliveira Filho
Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba
Rua 24 n.º 950
Ituiutaba - MG

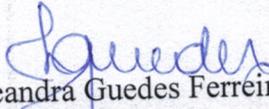
Assunto: **Encaminha Mensagem n.º 072.**

Senhor Presidente,

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa. a inclusa Mensagem n.º 072/2024, desta data, acompanhada de projeto de lei que *Concede subvenção no exercício de 2024 e dá outras providências.*

Com expressões de apreço e distinta consideração, subscrevo-me.

Atenciosamente,


Leandra Guedes Ferreira
- Prefeita de Ituiutaba -

PREFEITURA DE ITUIUTABA

MENSAGEM N. 072/2024

Ituiutaba, 16 de maio de 2024.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Por meio da presente Mensagem, é encaminhado a esse Legislativo Municipal, projeto de lei que autoriza o Executivo a destinar, à Comunidade Terapêutica Um Novo Caminho (CNPJ 00.738.242/0001-87), recursos financeiros à conta do orçamento, do exercício de 2024, no montante de até R\$65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

Os recursos que serão repassados por meio do presente projeto de lei são provenientes de emenda parlamentar impositiva do vereador Edmar Machado.

A iniciativa de lei informada por esta mensagem decorre de solicitação formulada no Processo Administrativo n.º 3.085, de 09 de fevereiro de 2024.

Mesmo o recurso estando previsto no orçamento, a Lei 13.019/14, art. 31, II, bem como a Lei Complementar 101/2000, art. 26, exigem lei específica para que o repasse seja realizado diretamente a entidade.

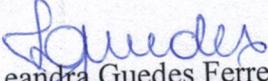
Houve significativa alteração no regramento a respeito do repasse de recursos a entidades do terceiro setor com a entrada em vigor da Lei 13.019/2014.

Sendo assim, a lei poderá garantir o amparo, mas a liberação dos recursos está inteiramente condicionada ao preenchimento dos requisitos legais pela entidade e do enquadramento nas hipóteses de inexigibilidade do chamamento público, o que será verificado em processo administrativo no caso concreto.

Com essas elucidações, encontra-se a matéria em condições de merecer o exame dessa Casa de Leis.

Com os protestos de estima e consideração, renovamos as homenagens devidas aos nobres integrantes dessa Câmara.

Saudações,


Leandra Guedes Ferreira
- Prefeita de Ituiutaba -

PREFEITURA DE ITUIUTABA

PROJETO DE LEI N. XXXX, DE XX DE XXXX DE 2024

*Concede subvenção no exercício de 2024 e dá
outras providências.*

CM 184/2024

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º A Prefeitura Municipal de Ituiutaba poderá conceder subvenção, no exercício de 2024, à Comunidade Terapêutica Um Novo Caminho (CNPJ 00.738.242/0001-87) mediante celebração de Termo de Fomento, conforme Processo Administrativo nº 3.085, de 09 de fevereiro de 2024, proveniente de emenda parlamentar impositiva do vereador Edmar Machado.

Art. 2º O valor total da presente lei é de R\$65.000,00 (sessenta e cinco reais).

Art. 3º Fica autorizado abertura de crédito adicional especial nos termos do inciso V do art. 167 da Constituição Federal, conjugado com os artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64.

Art. 4º. Nos termos do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64, será tomado como fonte de recursos para fazer face ao crédito adicional especial autorizado por esta lei, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, autorizados em Lei.

Art. 5º A transferência dos recursos será feita depois de celebrado Termo de Fomento entre o Município e a entidade destinatária dos recursos, mediante aprovação de requerimento da entidade beneficiária, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) comprovação da existência legal da entidade;
- b) prestação de contas da aplicação da ajuda financeira anteriormente recebida;
- c) prova de regularidade do mandato de sua diretoria;
- d) demais documentos exigidos pela Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 8.362/2017.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Ituiutaba, em 16 de maio de 2024.


Leandra Guedes Ferreira
- Prefeita de Ituiutaba -



MUNICIPIO DE ITUIUTABA
Coragem para fazer diferente
Capa de Processo



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITUIUTABA
SPCP - SISTEMA DE PROTOCOLO E CONTROLE DE PROCESSOS

Data de Abertura: 09/02/2024 09:26:16

Número do Processo: 3085 / 2024

Contribuinte: COMUNIDADE TERAPÊUTICA UM NOVO CAMINHO - FAZENDINHA

Órgão Solicitante:

Endereço:

Telefone: (34) 3269-5092

C.N.P.J ou C.P.F: 00.738.242/0001-87

Assunto do Processo: REQUER PROVIDÊNCIA

Complemento do Assunto: OFICIO 004/2024

ASSUNTO: LIBERAÇÃO DE RECURSOS DE VERBA IMPOSITIVA .

Órgão Responsável: SETOR DE PROTOCOLO

Atendido por: JOAO VICTOR RAMOS CINTRA

PREFEITURA DE ITUIUTABA - CONSTRUINDO UM FUTURO MELHOR

000001



A Exma. Senhora.
Leandra Guedes
Prefeita do Município de Ituiutaba

Ofício 004/2024
Assunto: LIBERAÇÃO DE RECURSO DA VERBA IMPOSITIVA.

Senhora Prefeita.

A comunidade Terapêutica Um Novo Caminho instituição sem fins lucrativos e de objetivos filantrópicos, vem solicitar de Vossa Excelência a liberação do recurso da verba impositiva para o exercício de 2024, tendo em vista as parcerias realizadas nos anos anteriores, parceria essa que visa ajudar na manutenção ao serviço prestado de forma continuada de alta complexidade e acolhimento institucional através do programa de reabilitação e recuperação de pessoas dependentes de álcool e outras drogas em nossa instituição.

Edmar Machado
R\$ 65.000,00
custeio

Ituiutaba – MG, 15 de janeiro de 2024.

Divonir Divino Pereira do Carmo
Divonir Divino Pereira do Carmo
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

PLANO DE TRABALHO

1 - Identificação do Solicitante

Razão Social: Comunidade Terapêutica Um Novo Caminho				CGC: 00.738.242/0001-87	
Endereço: Rua 24, 1047				Bairro: Centro	
Cidade: Ituiutaba	UF: MG	CEP: 38.300-078	Fone: 3269-5092	Lei de Utilidade Pública Municipal Lei nº 3220 de 26/02/1997	
Conta Corrente: 71.872-6	Banco: Banco do Brasil		Agência: 0204-6	Registro no conselho Municipal gestor: nº 011/1999 de 12/04/1999	
SITE:			E-MAIL ctncfazendinha@gmail.com		
Nome do Responsável: Divonir Divino Pereira do Carmo				Cargo: Presidente	
Vigência do Mandato: 12/05/2022 a 12/05/2026				Fone Contato: (34) 9 9999 6871	
Endereço de Contato Rua José Joaquim Alves Paranaíba, 173 - Bairro Platina				CEP: 38.307-080	

2 - Caracterização da Proposta

Duração

Finalidade do Objeto:

Acolhimento de pessoas do sexo masculino dependentes de álcool e outras drogas.

Justificativa:

O serviço prestado pela Comunidade Terapêutica Um Novo Caminho na área de dependência química justifica através da demanda apresentada pelo Município de pessoas nessa situação. A instituição trabalha pela recuperação do dependente e para uma melhor qualidade de vida e reabilitação do acolhido através dos atendimentos prestados e a ressocialização do indivíduo.

Tipo de atividade que pretende desenvolver:

Realizar atendimento de acordo com a equipe multidisciplinar, realizar avaliação do acolhido, suas limitações nas funções intelectuais em particular nas habilidades cognitivas e psicossociais; a dinâmica familiar, contexto sociocultural e as indicações das necessidades de apoio nas diferentes áreas da vida diária e prática dos acolhidos. Favorecendo a autonomia pessoal, familiar e profissional, realizar atendimento interdisciplinar promovendo o desenvolvimento integral do acolhido bem como o envolvimento familiar.

Metas/pessoas beneficiadas:

Público dependente químico capacidade de 42 pessoas acolhidas pelo período de 09 meses.
Acolhimento de cerca de 80 pessoas aproximadamente por ano.
famílias dos acolhidos e famílias de não acolhidos que sofrem com o vício

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

Identificação completa da pessoa responsável pela elaboração e execução do Projeto:

Divonir Divino Pereira do Carmo
Rua José Joaquim Alves Paranaíba, 173 – Bairro Platina CEP: 38.307-080
CPF: 672.004.786-87 RG-M-6.877.344 PC/MG Emissão: 14/10/2009

Forma, local e período de execução do projeto e suas etapas:

Os atendimentos aos acolhidos são realizados nas dependências da própria entidade, bem como no escritório da instituição, os atendimentos obedecem todos os protocolos de acordo com a área de psicologia e assistência social.

Etapas:

1. Triagem com psicólogo;
2. Triagem com assistente social;
3. Atendimento ao acolhido;
4. Registro da evolução do acolhido com o projeto terapêutico proposto pela entidade.

000004

Divonir

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

3 – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

DEMONSTRATIVO DE CUSTOS SOLICITADOS À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

CUSTOS DE INVESTIMENTO E / OU CUSTEIO

Especificação	Indicador Físico		Custos em R\$ 1,00	
	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
<ul style="list-style-type: none"> - Pagamento de aluguel - Aquisição de pneus para veículos da entidade - Aquisição de peças para veículos da entidade; - Pagamento de reparos de veículos da entidade; - Pagamento de combustível para veículos da entidade; - Pagamento de seguro/IPVA/DPVAT de veículos da entidade; - Pagamento de taxa de monitoramento e manutenção de alarme - Pagamento de energia elétrica, água, telefonia fixa e móvel e internet; - Taxa de segurança (BOMBEIRO); - Despesas com registro de ata e estatutos; - Aquisição de uniformes e crachás - Aquisição/fornecimento de produtos de limpeza e conservação; - Aquisição/fornecimento de material de higiene pessoal; - Aquisição/fornecimento de material de escritório e informática; - Aquisição/fornecimento de material didático-pedagógico; - Manutenção de móveis e eletrodomésticos; - Manutenção e reparos do imóvel; - Aquisição de toalhas de banho, mesa e lençóis; - Aquisição de material de consumo gêneros alimentícios; - Despesas com manutenção das instalações hidráulicas, elétricas e pintura; - Pagamento de recargas de extintores; - Pagamento de serviços terceiros/pessoa jurídica e física; - Pagamento de formação continuada (cursos, palestras, oficinas, simpósios e seminários); - Despesas com Xerox; - Despesas com serviços postais; - Compra de material de construção (para pequenas reformas) - Aquisição de Materiais elétricos - Aquisição de Medicamentos - Aquisição de Gás de cozinha - Aquisição de galão de água mineral 20litros - Reforma do imóvel (pequenas reformas) - Aquisição de lanches 				
Total				65.000,00

000005

Dionir

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

4.1 – CONCEDENTE – R\$						
Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
					65.000,00	
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro

4.2 – CONCEDENTE (Nº PESSOAL)						
Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro

4.3 – PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)						
Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro

000006

Divonir

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro para fins de prova junto à **Prefeitura Municipal de Ituiutaba**, para os efeitos e sob as Penas da Lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação inadimplência no Município ou em qualquer órgão ou entidade da **Administração Pública Estadual e Federal**, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União, do Estado e do Município, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede Deferimento.

Ituiutaba, em 26 de janeiro de 2024

Divonir Divino Pereira do Carmo
Proponente

6 – APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

APROVADO:

Ituiutaba, em _____

LEANDRA GUEDES FERREIRA
Prefeita de Ituiutaba

000007

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

PLANO DE TRABALHO

1 – Identificação do Solicitante

Razão Social: Comunidade Terapêutica Um Novo Caminho			CGC: 00.738.242/0001-87	
Endereço: Rua 24, 1047			Bairro: Centro	
Cidade: Ituiutaba	UF: MG	CEP: 38.300-078	Fone: 3269-5092	Lei de Utilidade Pública Municipal Lei nº 3220 de 26/02/1997
Conta Corrente: 71.872-6	Banco: Banco do Brasil	Agência: 0204-6	Registro no conselho Municipal gestor: nº 011/1999 de 12/04/1999	
SITE:		E-MAIL ctncfazendinha@gmail.com		
Nome do Responsável: Divonir Divino Pereira do Carmo			Cargo: Presidente	
Vigência do Mandato: 12/05/2022 a 12/05/2026			Fone Contato: (34) 9 9999 6871	
Endereço de Contato Rua José Joaquim Alves Paranaíba, 173 – Bairro Platina			CEP: 38.307-080	

2 - Caracterização da Proposta

Duração

Finalidade do Objeto:

Acolhimento de pessoas do sexo masculino dependentes de álcool e outras drogas.

Justificativa:

O serviço prestado pela Comunidade Terapêutica Um Novo Caminho na área de dependência química justifica através da demanda apresentada pelo Município de pessoas nessa situação. A instituição trabalha pela recuperação do dependente e para uma melhor qualidade de vida e reabilitação do acolhido através dos atendimentos prestados e a ressocialização do indivíduo.

Tipo de atividade que pretende desenvolver:

Realizar atendimento de acordo com a equipe multidisciplinar, realizar avaliação do acolhido, suas limitações nas funções intelectuais em particular nas habilidades cognitivas e psicossociais; a dinâmica familiar, contexto sociocultural e as indicações das necessidades de apoio nas diferentes áreas da vida diária e prática dos acolhidos. Favorecendo a autonomia pessoal, familiar e profissional, realizar atendimento interdisciplinar promovendo o desenvolvimento integral do acolhido bem como o envolvimento familiar.

Metas/pessoas beneficiadas:

Público dependente químico capacidade de 42 pessoas acolhidas pelo período de 09 meses. Acolhimento de cerca de 80 pessoas aproximadamente por ano. Atendimentos as famílias dos acolhidos e famílias de não acolhidos que sofrem com o vício do álcool e outras drogas.

000008

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

Identificação completa da pessoa responsável pela elaboração e execução do Projeto:

Divonir Divino Pereira do Carmo
Rua José Joaquim Alves Paranaíba, 173 – Bairro Platina CEP: 38.307-080
CPF: 672.004.786-87 RG-M-6.877.344 PC/MG Emissão: 14/10/2009

Forma, local e período de execução do projeto e suas etapas:

Os atendimentos aos acolhidos são realizados nas dependências da própria entidade, bem como no escritório da instituição, os atendimentos obedecem todos os protocolos de acordo com a área de psicologia e assistência social.

Etapas:

1. Triagem com psicólogo;
2. Triagem com assistente social;
3. Atendimento ao acolhido;
4. Registro da evolução do acolhido com o projeto terapêutico proposto pela entidade.

001009

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

3 – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

DEMONSTRATIVO DE CUSTOS SOLICITADOS À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

CUSTOS DE INVESTIMENTO E / OU CUSTEIO

Especificação	Indicador Físico		Custos em R\$ 1,00	
	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
<ul style="list-style-type: none"> - Pagamento de aluguel - Aquisição de pneus para veículos da entidade - Aquisição de peças para veículos da entidade; - Pagamento de reparos de veículos da entidade; - Pagamento de combustível para veículos da entidade; - Pagamento de seguro/IPVA/DPVAT de veículos da entidade; - Pagamento de taxa de monitoramento e manutenção de alarme - Pagamento de energia elétrica, água, telefonia fixa e móvel e internet; - Taxa de segurança (BOMBEIRO); - Despesas com registro de ata e estatutos; - Aquisição de uniformes e crachás - Aquisição/fornecimento de produtos de limpeza e conservação; - Aquisição/fornecimento de material de higiene pessoal; - Aquisição/fornecimento de material de escritório e informática; - Aquisição/fornecimento de material didático-pedagógico; - Manutenção de móveis e eletrodomésticos; - Manutenção e reparos do imóvel; - Aquisição de toalhas de banho, mesa e lençóis; - Aquisição de material de consumo gêneros alimentícios; - Despesas com manutenção das instalações hidráulicas, elétricas e pintura; - Pagamento de recargas de extintores; - Pagamento de serviços terceiros/pessoa jurídica e física; - Pagamento de formação continuada (cursos, palestras, oficinas, simpósios e seminários); - Despesas com Xerox; - Despesas com serviços postais; - Compra de material de construção (para pequenas reformas) - Aquisição de Materiais elétricos - Aquisição de Medicamentos - Aquisição de Gás de cozinha - Aquisição de galão de água mineral 20litros - Reforma do imóvel (pequenas reformas) - Aquisição de lanches 				
Total				65.000,00

000010

4 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

Divonir

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

4.1 – CONCEDENTE – R\$						
Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
					65.000,00	
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro

4.2 – CONCEDENTE (Nº PESSOAL)						
Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro

4.3 – PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)						
Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro

000011

Dionir

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro para fins de prova junto à **Prefeitura Municipal de Ituiutaba**, para os efeitos e sob as Penas da Lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação inadimplência no Município ou em qualquer órgão ou entidade da **Administração Pública Estadual e Federal**, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União, do Estado e do Município, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede Deferimento.

Ituiutaba, em 26 de janeiro de 2024

Divonir Divino Pereira do Carmo
Proponente

6 – APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

APROVADO:

Ituiutaba, em _____

LEANDRA GUEDES FERREIRA
Prefeita de Ituiutaba

000012
000012



MUNICÍPIO DE ITUIUTABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS
ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Alvará Nº: 232 / 2024

Inscrição Municipal
16702

CCM
16702

CNPJ/CPF
00.738.242/0001-87

FICA CONCEDIDO A

COMUNIDADE TERAPÊUTICA UM NOVO CAMINHO - FAZENDINH

NOME FANTASIA

LICENÇA PARA SE ESTABELEÇER

Ald ESTRADA DA MARIA GOMES, 0 S/Nº
ZONA RURAL
38300-000 ITUIUTABA/MG

ATIVIDADE PRINCIPAL

PROM HABIL E REABILIT DE PESSOAS DEPENDENTES DE DROGAS

Descrição Atividade

ASSOCIAÇÃO DE CLASSE SEM FINS LUCRATIVOS

Descrição Adicional

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

-De Segunda a Sexta-feira das 8:00 AS 18:00 e Sábado de 8:00 às 12:00 Horas

OBSERVAÇÃO:

POSSUI AUTO VISTORIA CORPO BOMBEIROS(AVCB)VÁLIDO ATÉ: 13/09/2026 - N.F: 02/02/2025.

EXERCÍCIO	INÍCIO ATIVIDADE	Nº PROCESSO	ANO PROCESSO	VALIDADE	DATA EMISSÃO
2024	07/02/1994	636	2002	02/02/2025	06/02/2024

Luciene Dantas de Coes Moura
Fiscal de Postura
Mat. 9713

Agnaldo Moura da Silva
Seção de F. Postura
Mat. 3060

TAÍSA DE J. MACEDO VIEIRA
Chefe da Seção de Fisc. Posturas
Portaria nº 505/2023
Sec. Municipal de Planejamento

Alvará Licença - Alvará de Licença para Funcionamento.

06/02/2024

000013

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.738.242/0001-87 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 07/02/1995
NOME EMPRESARIAL COMUNIDADE TERAPEUTICA UM NOVO CAMINHO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FAZENDA DO SENHOR JESUS			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 87.20-4-99 - Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 01.16-4-99 - Cultivo de outras oleaginosas de lavoura temporária não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO EST DA MARIA GOMES	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****	
CEP 38.301-115	BAIRRO/DISTRITO CORREG PIRAPITINGA	MUNICÍPIO ITUIUTABA	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO VSSOBRINHO@BOL.COM.BR		TELEFONE (34) 3269-5092	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/07/1998	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 15/01/2024 às 12:57:50 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

FICHA CADASTRAL

EXERCICIO 2024

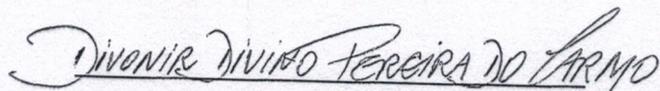
I – IDENTIFICAÇÃO

- 01 – Entidade: Comunidade Terapêuticca Um Novo Caminho.
- 02 – CNPJ: 00.738.242/0001-87
- 03 – Endereço: Rua 24, 1047 sala 02
- 04 – CEP: 38.300-078
- 05 – Bairro: Centro
- 06 – Telefone: (34) 3269-5092
- 07 – Fax:
- 08 – Site:
- 09 – E-mail: ctncfazendinha@gmail.com

II – IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL

- 10 – Nome: Divonir Divino Pereira do Carmo
- 11 – CPF: 672.004.786-87
- 12 – RG: M-6.877.344
- 13 – Posse: 12/05/2022
- 14 – Endereço: Joaquim Alves Paranaíba, 173
- 15 – Bairro: Platina
- 16 – Telefone:
- 17 – Celular: (34) 9 9999-6871

Ituiutaba, 15 de janeiro de 2024



Presidente
CPF: 672.004.786-87

000015

3ª (TERCEIRA) ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO DA COMUNIDADE TERAPÊUTICA "UM NOVO CAMINHO"- FAZENDA DO SENHOR JESUS - FUNDADA EM 26 DE MAIO DE 1994. CNPJ: 00738242/0001-87. LEI DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL Nº 3292 DE 25/06/98; ESTADUAL Nº 13242 DE 22/06/99 e FEDERAL PORTARIA Nº 129 DE 06/02/2001.

ESTATUTO SOCIAL

CAPITULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS



Art. 1º - A "COMUNIDADE TERAPÊUTICA UM NOVO CAMINHO" também designada "Fazenda do Senhor Jesus", fundada em 26 de maio de 1994, é uma entidade, sem fins lucrativos, que terá duração por tempo indeterminado, com sede na estrada Maria Gomes, s/nº, Córrego Pirapitinga- Novo Tempo 2, Ituiutaba-MG.

Art. 2º - A "COMUNIDADE TERAPÊUTICA UM NOVO CAMINHO" tem objetivos voltados à promoção e às atividades de relevância pública, promovendo a habilidade e reabilitação de pessoas dependentes de substâncias psicoativas lícitas e ilícitas, que se proponham, por livre e espontânea vontade, a abandonar o vício, bem como a integração dos beneficiários no mercado de trabalho, a divulgação e promoção da cultura e do esporte e também a proteção do meio ambiente, tudo sob a supervisão da Diretoria Executiva.

Art. 3º - A entidade possui um Regimento Interno, já aprovado pela Assembleia Geral, que disciplinará o seu funcionamento.

Art. 4º - No desenvolvimento de suas atividades, a entidade não fará qualquer discriminação de raça, cor, sexo ou religião.

Art. 5º - A fim de cumprir suas finalidades, a entidade poderá organizar-se em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo regimento interno.

CAPITULO II

DOS ASSOCIADOS

Art. 6º - A "COMUNIDADE TERAPÊUTICA UM NOVO CAMINHO" é constituída por número ilimitado de associados, que serão admitidos, a juízo de diretoria, dentre pessoas idôneas, maiores de idade, em pleno gozo de seus direitos civis, e que manifestem interesse em contribuir para a execução dos objetivos da Instituição.

§1º - A demissão dar-se-á a pedido do associado, mediante carta dirigida à Diretoria da Instituição, não podendo ser negada.

2º - A exclusão será aplicada pela Diretoria com o aval da Assembleia Geral e ocorrerá por morte física ou por infringir qualquer disposição legal ou estatutária, 15 (quinze) dias após o associado ter sido notificado por escrito.

Divino E. Guimarães de Oliveira
OAB-MG 13723-CP-UF 17028-200

000016



§3º - O associado poderá recorrer à Assembléia Geral dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento da notificação.

§4º - O recurso terá efeito suspensivo até a realização da primeira Assembléia Geral.

§5º - A eliminação considerar-se-á definitiva se o associado não recorrer da penalidade, no prazo previsto no § 3º deste artigo.

Art. 7º - Haverá as seguintes categorias de associados:

- 1) Fundadores, são aqueles que participaram da Assembléia de constituição da entidade e assinaram a respectiva ata;
- 2) Beneméritos, são aqueles que por prestarem à entidade relevantes serviços, sendo os mesmos indicados espontaneamente pela Assembleia Geral ou pela Diretoria, não tendo direito a voto e não podendo ser votados;
- 3) Honorários, são aqueles que prestaram serviços de notoriedade e assim se fizeram credores dessa homenagem apontados por proposta da Diretoria à Assembleia Geral; não tendo direito a voto e não podendo ser votados;
- 4) Contribuintes são aqueles que contribuem com uma importância mensal no valor e na modalidade estabelecida pela Diretoria;

Art. 8º - São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

- I - votar e ser votados para os cargos eletivos;
- II - tomar parte nas Assembléias Gerais.

Art. 9º - São deveres dos associados:

- I - cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II - acatar as determinações da Diretoria.

Art. 10 - Os associados da entidade não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da entidade.

CAPITULO III

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 11 - A "COMUNIDADE TERAPÊUTICA UM NOVO CAMINHO" será administrada por:

- I - Assembléia Geral;
- II - Diretoria;
- III - Conselho Fiscal.

Art. 12 - A Assembléia Geral, órgão soberano da instituição, constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 13 - Compete exclusivamente à Assembléia Geral:

- I - eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- II - destituir os administradores;
- III - apreciar recursos contra decisões da Diretoria;

Min. E. Calmon de Oliveira
048-343 82263-035 FAX 17028-2808

2
000017



- IV – decidir sobre reformas do Estatuto;
- V – conceber o título de associado benemérito e honorário por proposta da Diretoria;
- VI – decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- VII – decidir sobre a extinção da entidade, nos termos do art. 33º;
- VIII – aprovar as contas;
- IX – aprovar o regimento interno.

Art. 14 – A Assembléia Geral realizar-se-á, ordinariamente, uma vez por ano para:
I – apreciar o relatório anual da Diretoria;
II – discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

Art. 15 – A Assembléia Geral realizar-se-á, extraordinariamente, quando convocada:
I – pelo presidente da Diretoria;
II – pela Diretoria;
III – pelo Conselho Fiscal;
IV – por requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados quites com as obrigações sociais.

Art. 16 – A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da entidade, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

Parágrafo Único – Qualquer Assembleia instalar-se-á em primeira convocação com a maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número, não exigindo a lei quorum especial.

Art. 17 – A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Secretários, Primeiro e Segundo Tesoureiros.

Parágrafo Único – O mandato da Diretoria será de 4 (quatro) anos, vedada mais de uma reeleição consecutiva.

Art. 18 – Compete à Diretoria:
I – elaborar e executar programa anual de atividades;
II – elaborar e apresentar, à Assembléia Geral, o relatório anual;
III – estabelecer o valor da mensalidade para os sócios contribuintes;
IV – entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
V – contratar e demitir funcionários;
VI – convocar a Assembléia Geral.

Art. 19 – A Diretoria reunir-se-á no mínimo uma vez por mês.

Art. 20 – Compete ao Presidente:
I – representar a "COMUNIDADE TERAPÉUTICA UM NOVO CAMINHO" ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
II – cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
III – convocar e presidir a Assembléia Geral;
IV – convocar e presidir as reuniões da Diretoria;

Cartórios de Oliveira
R. 0223-07-14 17024-22-08

V – assinar, com o primeiro tesoureiro, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da entidade.

Art. 21 – Compete ao Vice-Presidente:

- I – substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II – assumir o mandato em caso de vacância até o seu término;
- III – prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente.



Art. 22 – Compete ao Primeiro Secretário:

- I – secretariar as reuniões da Diretoria e Assembléia Geral e redigir as atas;
- II – publicar todas as notícias das atividades da entidade;

Art. 23 – Compete ao Segundo Secretário:

- I – substituir o Primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos;
- II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término; e
- III – prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Secretário.

Art. 24 – Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- I – arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;
- II – pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- III – apresentar relatórios de receita e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV – apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembléia Geral;
- V – apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal;
- VI – conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- VII – manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;
- VIII – assinar, com o Presidente, todos os cheques, ordem de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da entidade;

Art. 25 – Compete ao Segundo Tesoureiro:

- I – substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
- II – assumir o mandato, em caso de vacância, até seu término;
- III – prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro.

Art. 26 – O Conselho Fiscal será constituído por 3 (três) membros, e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembléia Geral.
§1º - o mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria,
§2º - em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.

Art. 27 – Compete ao Conselho Fiscal:

- I – examinar os livros de escrituração da entidade;
- II – examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;
- III – apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV – opinar sobre a aquisição e alienação de bens.

Parágrafo Único – O Conselho reunir-se-á ordinariamente a cada 6 (seis) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Arquivo F. Documentos de Origem
042410-2022-258-10-11/24-2022

4

000019

Art. 35 – A COMUNIDADE TERAPEUTICA UM NOVO CAMINHO manterá escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Art. 36 – Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

O presente Estatuto foi aprovado pela Assembléia Geral realizada no dia 20 de abril de 2017.

Ituiutaba-MG, 20 de abril de 2017.

Admilson de Paula Borges
Admilson de Paula Borges – Presidente
CPF-170.218.476-53, RG M-2.658.738-MG



Divonir Divino Pereira do Carmo
Divonir Divino Pereira do Carmo – vice Presidente
CPF: 642.004.786.87, RG: M 6.877.344-MG

Frederico Maximiano Maru
Frederico Maximiano Maru - 1º Secretário
CPF: 003.437.311-00, RG: GO 4.751.415-GO

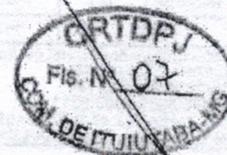
Alexandre Gomes da Silva
Alexandre Gomes da Silva – 2º Secretário
CPF: 006.086.276-90, RG: M 8.163.665-MG

Waldir dos Santos Teixeira
Waldir dos Santos Teixeira – 1º Tesoureiro
CPF: 032.663.176-37, RG: M-7.452.755

Edmar José Alves Machado
Edmar José Alves Machado- 2º Tesoureiro
CPF: 012.248.256-59, RG: MG 10.446.233-MG

Dr. Divino Eurípedes Guimarães de Oliveira
OAB/MG – 93.283

ILMO SENHOR OFICIAL DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE ITUIUTABA/MG



REQUERIMENTO

Admilson de Paula Borges, brasileiro, separado, assistente social, inscrito no CPF sob o número 031.678.296-30 e titular do RG nº 7.745.372 SSP/MG, residente e domiciliado na cidade de Ituiutaba/MG, na Rua 7, Nº 1149. – Centro CEP 38300-152, na qualidade de presidente e representante legal da Comunidade Terapêutica Um Novo Caminho, Fazenda do Senhor Jesus, CNPJ 00738242/0001-87, com sede à Estrada da Maria Gomes S/N, Córrego Pirapitinga – Novo Tempo 2, nesta cidade de Ituiutaba/MG, vem à presença de Vossa Senhoria, a fim de cumprimento à legislação vigente e conforme disposições estatutárias, requerer, nos termos da lei (art. 121 da Lei Federal 6.015/73 e art. 1.151 do Código Civil Brasileiro), a Averbação e arquivamento do seguinte documento:

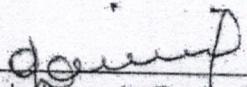
- 1) Estatuto social consolidado com a terceira alteração da Comunidade Terapêutica Um Novo Caminho, Fazenda do Senhor Jesus, CNPJ 00738242/0001-87.

Por oportuno, declaro para os devidos fins que se fizerem necessários, inclusive sob pena de responsabilização; que para a realização da Assembleia supra, foram observados todos os requisitos legais e ainda toda as disposições estatutárias pertinentes, inclusive quanto à antecedência mínima de convocação e também ao quórum mínimo legal exigido.

Requeiro ainda que seja expedida uma Certidão de Breve Relato do documento Registrado/Averbado.

Ituiutaba, 05 de janeiro de 2018.

N. Termos
Aguarda deferimento.



Admilson de Paula Borges
CPF 031.678.296-30

000022

ILMO SENHOR OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA
COMARCA DE ITUIUTABA/MG.

REQUERIMENTO



Eu, Divonir Divino Pereira do Carmo, brasileiro, casado, representante comercial, inscrito no CPF/MF sob o nº. 672.004.786-87 e titular do RG nº. MG-6.877.344 – PC/MG, filho de Sebastião Francisco do Carmo e Ana Pereira da Mata Carmo, e-mail: divonirdocarmo@yahoo.com.br, residente e domiciliado na cidade de Ituiutaba/MG, sito à Rua José Joaquim Alves Paranaíba nº 173, Bairro Platina, CEP: 38.307-080 na qualidade de representante legal da Comunidade Terapêutica Um Novo Caminho, inscrita no CNPJ 00.738.242/0001-87, endereço eletrônico ctnfazendinha@gmail.com, com sede na Estrada da Maria Gomes S/N, Córrego Pirapitinga, Bairro Novo Tempo 2, CEP: 38.301-115, nesta cidade de Ituiutaba/MG, vem à presença e Vossa Senhoria, a fim de cumprimento à legislação vigente e conforme disposições estatutárias, requerer a Averbação e arquivamento do seguinte documento:

1. Ata de Assembleia Geral Ordinária, realizada no dia 12/05/2022 com o objetivo específico de eleição e posse da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal da Associação Comunidade Terapêutica Um Novo Caminho, período de mandato 12/05/2022 a 12/05/2026.

Por oportuno, declaro para os devidos fins que se fizerem necessários, inclusive sob pena de responsabilização; que para a realização da Assembleia supra, foram observados todos os requisitos legais e ainda todas as disposições estatutárias pertinentes, inclusive quanto à antecedência mínima de convocação e também ao quórum mínimo legal exigido.

RECIBO DAS CUSTAS EMITIDO EM NOME DE: Comunidade Terapêutica Um Novo Caminho

Ituiutaba/MG, 13 de Maio de 2022.

N. Termos

Aguarda deferimento.

Divonir Divino Pereira do Carmo
Divonir Divino Pereira do Carmo
CPF/MF: 672.004.786-87
Representante Legal

000023



COMUNIDADE TERAPÊUTICA "UM NOVO CAMINHO"- FAZENDA DO SENHOR JESUS - FUNDADA EM 26 DE MAIO DE 1994. CNPJ: 00738242/0001-87. LEI DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL Nº 3292 DE 25/06/98. ESTADUAL Nº 13242 DE 22/06/99. FEDERAL PORTARIA Nº 129 DE 06/02/2001. ESTRADA DA MARIA GOMES S/Nº, CÔRREGO PIRAPITINGA - NOVO TEMPO 2.

Ata de reunião 002/2022 - Eleição e Posse da Diretoria da Comunidade Terapêutica Um Novo Caminho - Duração do mandato: 12/05/2022 a 12/05/2026. Estatuto registrado no Livro A-3, às fls. 261, Sob o nº 2930, registrado em 11/01/07, no CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE ITUIUTABA. Aos 12 (doze) dias do mês de maio de 2022 (dois mil e vinte e dois), nas dependências da Comunidade Terapêutica um Novo Caminho, situada na Estrada Maria Gomes s/n, Córrego Pirapitinga, Novo Tempo, teve início às 19:30 a Assembleia Geral Ordinária para eleição e posse da nova diretoria da Comunidade Terapêutica Um Novo Caminho para o quadriênio 2022/2026, em conformidade com o edital de convocação publicado no Jornal Gazeta do Pontal de Minas, desta cidade no dia 18 de março de 2022 do corrente ano e afixado no mural do escritório e na sede da entidade. Estiveram presentes para votação os representantes das seguintes entidades: -Grupo de Apoio Amor Exigente, Sr. Ailton José de Oliveira; - Cerea, o Sr. Marcos Antônio de Almeida; Pastoral da Sobriedade, Sra. Selma Laurentina dos Santos Carmo; Fundação Espirita Jerônimo Mendonça, Sr. Gildo da Silva Santos, Sr. Edmar José Alves Machado, Exmo. Vereador de Ituiutaba-MG, além de outros representantes de entidades civis, religiosas, cujos nomes e assinaturas encontram-se listados em livro próprio da entidade. Abrindo a reunião o atual presidente, Sr. Divonir Divino Pereira do Carmo agradeceu a presença de todos discorreu acerca do trabalho realizado durante sua gestão e ressaltou o papel dos benfeitores e das entidades parceiras. Na sequência foram apresentados dados atuais da entidade. Em seguida, foi relatado que houve registro somente de uma chapa para concorrer às eleições, sendo os componentes apresentados aos presentes, tendo a assembleia sido unânime em aclamá-los eleitos e empossados. Declarou-se, após aclamação, a eleição da diretoria à frente dos trabalhos da Comunidade Terapêutica Um Novo Caminho no quadriênio 2022/2026, sendo composta pelos seguintes membros: Presidente: Divonir Divino Pereira do Carmo, brasileiro, casado, representante comercial, nascido em 12/04/1971, filho de Sebastião Francisco do Carmo e Ana Pereira da Mata Carmo, portador do RG M 6.877.344 PC/MG e CPF 672.004.786-87, endereço eletrônico: divonirdocarmo@yahoo.com.br, residente e domiciliado na rua Joaquim Alves Paranaíba, 173, bairro Platina, CEP 38.307-164, Ituiutaba-MG; Vice-Presidente: Sérgio José Alves, brasileiro, divorciado, motorista, nascido em 08/11/1975, filho de Francisco Assis Alves e Ana Maria Alves, portador do RG M 8 442.786 SSP/MG, CPF 029.121.936-56, endereço eletrônico: sergio.alvesjhs@gmail.com, residente e domiciliado na avenida Cuiabá, 757, Vila Guimarães, CEP 38.307-265, Ituiutaba MG 1º secretário: Jacyra Nelbe da Silva Dantas, brasileira, casada, professora e assistente social, nascida em 07/11/1975, filha de Maria Madalena da Silva, portadora do RG: MG-7.910.872 PC/MG, CPF 001.132.036-24, endereço eletrônico jacyranelbe@hotmail.com e jacyranelbesilvadantas@gmail.com, residente e domiciliada na Rua 04 com 33 e 39, nº999 - bairro Natal, CEP 30300-054 - Ituiutaba-MG; 2º secretário: Joselene de Melo Correia Freitas, casada, professora, nascida em 14/02/1964, filha de Marilene de Sousa Melo Correia e José Vicente Correia, portadora do RG MG 3.531.652

Pe. Nivaldo Alves Ferreira

Silvia Dantas

Paulo

Assinatura

Assinatura

Assinatura

Assinatura



UM NOVO CAMINHO

COMUNIDADE TERAPÊUTICA "UM NOVO CAMINHO"- FAZENDA DO SENHOR JESUS - FUNDADA EM 26 DE MAIO DE 1994. CNPJ: 00738242/0001-87. LEI DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL Nº 3292 DE 25/06/98. ESTADUAL Nº 13242 DE 22/06/99. FEDERAL PORTARIA Nº 129 DE 06/02/2001. ESTRADA DA MARIA GOMES S/Nº, CÔRREGO PIRAPITINGA - NOVO TEMPO 2.

PC/MG, CPF 527.758.796-91, endereço eletrônico joselene-melo@hotmail.com , residente e domiciliada na avenida Um nº 92, bairro Tupã, CEP 38.304.380, Ituiutaba-MG; 1º tesoureiro: Washington Aparecido de Freitas, brasileiro, separado judicialmente, assistente administrativo, nascido em 18/07/1969, filho de Sebastião Gonçalves de Freitas e Nadir Alves de Freitas, portador do RG MG 5.390.205 SSP/MG, CPF 637.534.996-68, endereço eletrônico washingtonfreitaswaf@gmail.com residente e domiciliado na avenida 45 nº 287, Natal, CEP 38.300-012, Ituiutaba-MG ; 2º tesoureiro: Balsanulfo Aparecido de Oliveira, brasileiro, casado, diretor de obras, nascido em 23/02/1970, filho de Maria dos Reis Teodoro, portador do RG M 5.990.347 SSP/MG, CPF 766.864.696-53, não possui endereço eletrônico, residente e domiciliado na rua Realino Vieira do Nascimento, 111, Vale dos Sonhos, CEP 38.360-00 Capinópolis-MG; Conselho Fiscal: José Aguinaldo Barbosa Costa, brasileiro, casado, psicólogo, nascido em 29/06/1968, filho de Severino Queiroz da Costa e Cícera Barbosa de Lina, portador do RG MG 8.208.516, SSP/MG e CPF 133.597.638-72, endereço eletrônico: jsagnaldo08@gmail.com , residente e domiciliado na avenida Napoleão Faissol - 2300, bairro Marta Helena, CEP 38.307-159, Ituiutaba MG; Flávio Alves Ferreira, brasileiro, solteiro, sacerdote, nascido em 05/09/1977, filho de Nivaldo Alves Ferreira e Maria da Conceição Ferreira, portador do RG M 9.035.971 SSP/MG e CPF 028.700.756-18, endereço eletrônico: flavioalves2010@hotmail.com , residente e domiciliado na Rua Amorival Gonçalves de Almeida s/n, bairro Novo Tempo 2, CEP 38.300-000, Ituiutaba-MG; e Ana da Cunha Souza Gomes, brasileira, viúva, aposentada, nascida em 31/05/1947, filha de Edmundo Gabriel de Souza e de Ana Luzitana da Cunha, portadora do RG MG 1.104.188 SSP/MG e CPF 350.872.696-72, endereço eletrônico: anadacunhagomes@gmail.com , residente e domiciliada na rua 14A nº 51, centro, CEP 38.300-068, Ituiutaba MG; Suplentes do Conselho Fiscal: Levi Francisco de Souza, brasileiro, casado, motorista, 25/12/1961, filho de João Francisco Nogueira e Augusta Clemente de Souza, portador do RG M 8.096.508 SSP/MG e CPF 365.256.266-68, endereço eletrônico: francisco.levi@yahoo.com , residente e domiciliado na Rua Caetano Novaes, s/n, bairro Pirapitinga, CEP 38.307.274, Ituiutaba-MG; Elismar Cintra Bueno, brasileiro, solteiro, instalador e reparador de rede, nascido em 15/11/1980, filho de Gabriel Bueno da Silva e Marly Aparecida Silva, portador do RG MG 12.321.065 SSP/MG e CPF 049.968.396-00, endereço eletrônico elismarbueno5304@gmail.com, residente e domiciliado na Rua Carlos Martins Marques, 446, bairro Pirapitinga, CEP 38.307-128, Ituiutaba-MG e Renato Dias Freire, brasileiro, casado, fonoaudiólogo, nascido em 02/01/1977, filho de Sylvania Dias Freire, portador do RG M-7.254.099 SSP/MG e CPF 038.804.936-77, sem endereço eletrônico, residente e domiciliado na Rua Mussaenda, 771, bairro Cidade Jardim, CEP 38307-834, Ituiutaba-MG; Edimilson Alves Lima, brasileiro, casado, professor nascido em 22/10/1959, filho de João Lima e de Maria das Dores Alves Lima, endereço eletrônico: edealveslima@yahoo.com.br , portador do RG M 1.540.502 SSP/MG e CPF 303.194.126-87, residente e domiciliado na Avenida Paranaíba, 3286, bairro Marta Helena , CEP 38.307.160, Ituiutaba-MG, que foram chamados à frente. Concluída a

Subleitas
pc Flávio Alves Ferreira
Agomes

Bus
Alves
Washington
de Freitas
Freire



COMUNIDADE TERAPÊUTICA "UM NOVO CAMINHO" - FAZENDA DO SENHOR JESUS - FUNDADA EM 26 DE MAIO DE 1994. CNPJ: 00738242/0001-87. LEI DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL Nº 3292 DE 25/06/98. ESTADUAL Nº 13242 DE 22/06/99. FEDERAL PORTARIA Nº 129 DE 06/02/2001. ESTRADA DA MARIA GOMES S/Nº, CÔRREGO PIRAPITINGA - NOVO TEMPO 2.

posse foi dada palavra ao presidente eleito, Sr. Divonir Divino Pereira do Carmo. Após, a assembleia foi encerrada com o agradecimento a todos pela presença e participação. Nada mais a relatar, eu, Renato Dias Freire, secretário, lavro a presente ata, que após ser lida e aprovada será assinada pelos membros da diretoria executiva com suas respectivas funções.

Divonir Divino Pereira do Carmo
 Presidente: Divonir Divino Pereira do Carmo
 CPF: 672.004.786-87 RG: M-6.877.344 SSP/MG

Sergio José Alves
 Vice Presidente: Sérgio José Alves
 CPF 029.121.936-56 RG M.8.442.786 SSP/MG

Jacyra Nelbe da Silva Dantas
 1º secretário: Jacyra Nelbe da Silva Dantas
 CPF 001.132.036-24 RG MG-7.910.872 PC/MG

Joselene de Melo Correia Freitas
 2º secretário: Joselene de Melo Correia Freitas
 CPF 527.758.796-91 RG MG 3.531.652 PC/MG

Washington Aparecido de Freitas
 1º tesoureiro: Washington Aparecido de Freitas
 CPF 637.534.996-68 RG MG 5.390.205 SSP/MG

Balsanulfo Aparecido de Oliveira
 2º tesoureiro: Balsanulfo Aparecido de Oliveira
 CPF 766.864.696-53 RG M 5.990.347 SSP/MG

CONSELHO FISCAL

Jose Aginaldo B. Costa
 José Aginaldo Barbosa Costa
 CPF 133.507.638-71 RG MG 8.208.516 SSP/MG

Flávio Alves Ferreira
 Flávio Alves Ferreira
 CPF 028.700.756-18 RG M9.035.971 SSP/MG

Ana da Cunha Souza Gomes
 Ana da Cunha Souza Gomes
 CPF 350.872.696-72 RG M1.104.188 SSP/MG

Assinaturas manuscritas:
 (Vertical list of signatures on the right margin)



UM NOVO CAMINHO

COMUNIDADE TERAPÊUTICA "UM NOVO CAMINHO" - FAZENDA DO SENHOR JESUS - FUNDADA EM 26 DE MAIO DE 1994. CNPJ: 00738242/0001-87. LEI DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL Nº 3292 DE 25/06/98. ESTADUAL Nº 13242 DE 22/06/99. FEDERAL PORTARIA Nº 129 DE 06/02/2001, ESTRADA DA MARIA GOMES S/Nº, CORREGO PIRAPITINGA - NOVO TEMPO 2.

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

Levi Francisco de Souza

Levi Francisco Souza

CPF 365.256.266-68

RG M 8.096.508 SSP/MG

[Handwritten mark]

Elismar Cintra Bueno

Elismar Cintra Bueno

CPF 049.968.396-00

RG MG 12.321.065 SSP/MG

[Handwritten mark]

Renato Dias Freire

Renato Dias Freire

CPF 038.804.936-77

RG M-7.254.099 SSP/MG

[Handwritten mark]

Edmilson Alves Lima

Edmilson Alves Lima

CPF 303.194.126-87

RG M 1.540.502 SSP/MG

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

Levi Francisco de Souza

[Handwritten signature]



DECLARAÇÃO

A Comunidade Terapêutica Um Novo Caminho inscrita no CNPJ: 00.738.242.0001/87 informa a relação do quadro de diretores.

Presidente: Divonir Divino Pereira do Carmo

CPF: 672.004.786-87 – RG: M-6. 877.344 SSP/MG

Endereço: Rua Joaquim Alves Paranaíba, 173 – Bairro Platina.

Email: divonirdocarmo@yahoo.com.br

Vice Presidente: Sérgio José Alves

CPF: 029.121.936-56 RG: M-8.442.786 SSP/MG

Endereço: Avenida Cuiabá, 757 – Vila Guimarães

Email: sergio.alvesjhs@gmail.com

1ª Secretária: Jacyra Nelbe da Silva Dantas

CPF: 001.132.036-24 RG: MG-7.910.872 PC/MG

Endereço: Rua 04 com 33 e 39, 999 – Bairro Natal.

Email: jacyranelbesilvadantas@gmail.com

2ª Secretária: Joselene de Melo Correia Freitas

CPF: 527.758.796-91 – RG: MG-3.531.652 PC/MG

Endereço: Avenida 1 nº 92 – Bairro Tupã.

Email: joselene-melo@hotmail.com

1º Tesoureiro: Washington Aparecido de Freitas

CPF: 637.534.996-68 – RG: MG-5.390.205 SSP/MG

Endereço: Avenida 45, 287 – Bairro Natal.

Email: washingtonfreitaswaf@gmail.com

2º Tesoureiro: Balsanulfo Aparecido de Oliveira

CPF: 766.864.696-53 – RG: M-5. 990.347 SSP/MG

Endereço: Rua Realino Vieira do Nascimento, 111 – Bairro Vale dos Sonhos.

Email: Não possui endereço eletrônico.

Conselho Fiscal

José Aguinaldo Barbosa Costa

CPF: 133.507.638-71 – RG MG-8.208.516 SSP/MG

Endereço: Avenida Napoleão Faissol, 2.300 – Bairro Marta Helena

Endereço Comercial
Rua 24 c/ 15 e 17 nº 1047 s/ 02 – Fundos – CEP: 38.300-078 – Telefone: (34) 3269-5092 – Ituiutaba – MG

000028



Email: jsagnaldo08@gmail.com

Flávio Alves Ferreira

CPF: 028.700.756-18 – RG M-9. 035.971 SSP/MG

Endereço: Rua Amorival Gonçalves de Almeida S/N Bairro – Novo Tempo II

Email: flavioalves2010@hotmail.com

Ana da Cunha Souza Gomes

CPF: 350.872.696-72 – RG M-1. 104.188 SSP/MG

Endereço: Rua 14A, 51 – Centro.

Email: anadacunhagomes@gmail.com

Suplentes do Conselho Fiscal

Levi Francisco Souza

CPF: 365.256.266-68 – RG M-8. 096.508 SSP/MG

Endereço: Rua Caetano Novaes, S/N – Bairro: Pirapitinga.

Email: francisco.levi@yahoo.com

Elismar Cintra Bueno

CPF: 049.968.396-00 – RG MG-12.321.065 SSP/MG.

Endereço: Rua Carlos Martins Marques, 446 – Bairro: Pirapitinga.

Email: elismarbuemo5304@gmail.com

Renato Dias Freire

CPF: 038.804.936-77 – RG M-7. 254.099 SSP/MG

Endereço: Rua Mussaenda, 771 – Bairro: Cidade Jardim.

Email: Não possui endereço eletrônico.

Edmilson Alves Lima

CPF: 303.194.126-87 – RG M-1. 540.502 SSP/MG

Endereço: Avenida Paranaíba, 3286 – Bairro: Marta Helena

Email: edealveslima@yahoo.com.br

Ituiutaba – MG, 15 de janeiro de 2024.

Divonir Divino Pereira do Carmo
Divonir Divino Pereira do Carmo

Presidente

Endereço Comercial

Rua 24 c/ 15 e 17 nº 1047 s/ 02 – Fundos – CEP: 38.300-078 – Telefone: (34) 3269-5092 – Ituiutaba – MG

006029



CONFERÊNCIA NACIONAL DOS BISPOS DO BRASIL
IDENTIFICAÇÃO PRESBITERAL



PE. FLAVIO ALVES FERREIRA
Diocese de Ituiutaba - MG

DATA NASCIMENTO
05/09/1977

CIDADE
SANTA VITÓRIA - MG (BRASIL)

DATA PRESBITERAL
09/08/2013

NUMERO PRESBITERAL
9035971 SSP/MG

TIPO SANGUINIO
A+

CONTATO
026.700.756-18

818128 042

BrasGraphics (18) 3829-4333



CONFERÊNCIA NACIONAL DOS BISPOS DO BRASIL
SE/Sul Quadra 801 Conjunto "B" - 70.200-014 - BRASÍLIA - DF
Fone: 55 (61) 2103-8300

MATRÍCULA:

3954

VALIDADE:

26/05/2026

A autenticidade desta identificação pode ser verificada no site da CNBB: www.cnbb.org.br

000030

 SAE - SUPERINTENDENCIA DE AGUA E E AVENIDA 33, 474 BAIRRO: SETOR SUL CEP: 38300030 ITUIUTABA - MG CNPJ : 17.819.061/0001-88	2º VIA DA CONTA 1600012024-2 15/01/2024 - 15:56	CONTA DE ÁGUA E ESGOTO			
		MÊS/ANO 01/2024			
ADELICIO PERES DE SOUZA Endereço: RUA JOAQUIM T. CARVALHO, 625 - PLATINA - CEP: 38307-072 - ITUIUTABA/MG Cod. ligação: 01600-6 Mapa cadastral: 06 - 17 - 1170 Id. eletrônico: 6171600@06		RES	COM	IND	PUB
		1	0	0	0

DESCRIÇÃO	VALOR
TARIFA DE ÁGUA	39,87
TARIFA DE ESGOTO	27,91
TBO AGUA	12,39
TBO ESGOTO	8,68

DATA DE LEITURA 10/01/2024	DATA LEITURA ORIG 10/01/2024	DATA PROX LEITURA -	VENCIMENTO 12/02/2024	VALOR A PAGAR R\$88,85	
L. ANTERIOR 428	L. ATUAL 446	CONS. REAL 18m3	CONS. FATURADO 18m3	MÉDIA 20m3	OCORRÊNCIA 0
HIDRÔMETRO Y21G835647		VAZÃO 1,5m3	DIÂMETRO 1/2"	DATA DA INSTALAÇÃO 26/08/2022	

CONSUMO	MÊS	MENSAGEM
14	12	Autarquia municipal Imune de IRRF conforme constituição da república, ART150, inciso VI, parágrafo 2 IN RFB N1234, capítulo III, ART 4 anexo XV
21	11	
16	10	

Certificação: 3998.3943.3958.5231.8466-7 | 15/01/2024 15:56:39

 SAE - SUPERINTENDENCIA DE AGUA E E AVENIDA 33, 474 BAIRRO: SETOR SUL CEP: 38300030 ITUIUTABA - MG CNPJ : 17.819.061/0001-88	2º VIA DA CONTA 1600012024-2 15/01/2024 - 15:56	CONTA DE ÁGUA E ESGOTO			
		MÊS/ANO 01/2024			
ADELICIO PERES DE SOUZA Endereço: RUA JOAQUIM T. CARVALHO, 625 - PLATINA - CEP: 38307-072 - ITUIUTABA/MG Cod. ligação: 01600-6 Mapa cadastral: 06 - 17 - 1170 Id. eletrônico: 6171600@06		RES	COM	IND	PUB
		1	0	0	0

VENCIMENTO 12/02/2024	VALOR A PAGAR R\$88,85
---------------------------------	----------------------------------

Certificação: 3998.3943.3958.5231.8466-7 | 15/01/2024 15:56:39

8261000000-7 88850074202-6 40212000000-3 16000120241-7



000031

M
G

MINAS GERAIS

NOME: ANA DA CUNHA SOUZA GOMES

CPF: 350.872.696-72

DATA NASCIMENTO: 31/05/1947

FILIAÇÃO: EDMUNDO GABRIEL DE SOUZA ANA LUZITANA DA CUNHA

Nº REGISTRO: 21356596084

VALIDADE: 05/02/2021

1ª HABILITAÇÃO: 09/07/1986

ACB: B

OBSERVAÇÕES:

Ana da Cunha Souza Gomes
ASSINATURA DO PORTADOR

DATA EMISSÃO: 06/02/2018

LOCAL: ITUIUTABA, MG

Cesar Augusto Monteiro A. Junior
Diretor DETRAN/MG
ASSINATURA DO EMISSOR

MINAS GERAIS

08990659443
MG528641476

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1630263874



PROIBIDO PLASTIFICAR
 1630263874

000032



000034

 SAE - SUPERINTENDENCIA DE AGUA E E AVENIDA 33, 474 BAIRRO: SETOR SUL CEP: 38300030 ITUIUTABA - MG CNPJ : 17.819.061/0001-88	2° VIA DA CONTA 6196122023-5 09/01/2024 - 15:05	CONTA DE ÁGUA E ESGOTO			
		WASHINGTON APARECIDO DE FREITAS Endereço: AV 45, 287 - NATAL - CEP: 38300-012 - ITUIUTABA/MG Cod. ligação: 06196-0 Mapa cadastral: 13 - 06 - 470 Id. eletrônico: 0066196@13			
		MÊS/ANO 12/2023			
		RES 1	COM 0	IND 0	PUB 0

DESCRIÇÃO	VALOR
DOAÇÃO V. CONS. SEG. S. SUL #x20;	0,50
TBO AGUA	12,39
TBO ESGOTO	8,68

DATA DE LEITURA 18/12/2023	DATA LEITURA ORIG 16/12/2023	DATA PROX LEITURA -	VENCIMENTO 18/01/2024	VALOR A PAGAR R\$21,57	
L. ANTERIOR 78	L. ATUAL 78	CONS. REAL 0m3	CONS. FATURADO 0m3	MÉDIA 1m3	OCORRÊNCIA 0
HIDRÔMETRO Y21G835229		VAZÃO 1,5m3	DIÂMETRO 1/2"	DATA DA INSTALAÇÃO 15/07/2021	
CONSUMO	MÊS	MENSAGEM Autarquia municipal imune de IRRF conforme constituição da república, ART150, inciso VI, parágrafo 2 IN RFB N1234, capítulo III, ART 4 anexo XV			
1	11				
0	10				
2	09				

Certificação: 3144.9634.3655.5938.3060-5 | 09/01/2024 15:05:35

 SAE - SUPERINTENDENCIA DE AGUA E E AVENIDA 33, 474 BAIRRO: SETOR SUL CEP: 38300030 ITUIUTABA - MG CNPJ : 17.819.061/0001-88	2° VIA DA CONTA 6196122023-5 09/01/2024 - 15:05	CONTA DE ÁGUA E ESGOTO			
		WASHINGTON APARECIDO DE FREITAS Endereço: AV 45, 287 - NATAL - CEP: 38300-012 - ITUIUTABA/MG Cod. ligação: 06196-0 Mapa cadastral: 13 - 06 - 470 Id. eletrônico: 0066196@13			
		MÊS/ANO 12/2023			
		RES 1	COM 0	IND 0	PUB 0

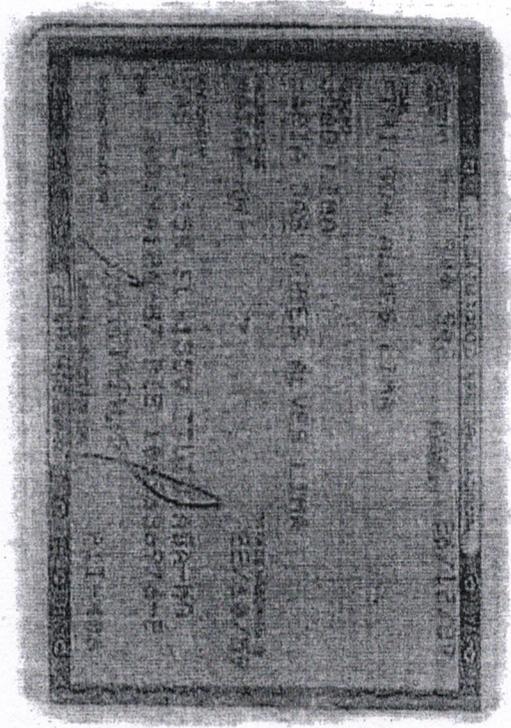
VENCIMENTO 18/01/2024	VALOR A PAGAR R\$21,57
--------------------------	---------------------------

Certificação: 3144.9634.3655.5938.3060-5 | 09/01/2024 15:05:35

8267000000-1 21570074202-0 4011800000-2 61961220231-4



000035



000036



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE ITUIUTABA

AUTARQUIA MUNICIPAL

R. 33 Nº 474 - Setor Sul - Ituiutaba (MG) - CEP 38300-030
CNPJ 17.819.061/0001-88 - Inscrição Estadual: 342.746166.0050

Atendimento ao Cliente SAE: Fone: 0800.341.8195 - (34) 3268-0400
www.sae.com.br

EDMILSON ALVES LIMA
AV PARANAIBA, 3286, MARTA HELENA
38307-160, ITUIUTABA MG 7-15-700

MES/ANO: 09/2023
NR. GUIA
04646092023-7
CATEGORIA/QTDE

LIGACAO: 4646-6 ID. ELETRO.: 6154646@07 1-RES;

DESCRICAÇÃO	VALOR
TBO AGUA	12,39
TBO ESGOTO	8,68
TARIFA DE AGUA	23,94
TARIFA DE ESGOTO	16,76

AUTARQUIA MUNICIPAL IMUNE DE IRRF CONFORME
CONSTITUICAO DA REPUBLICA ART 150; INCIS II ALINHA 2
IN RFB N1234, CAPITULO III ART 4 ANEXO I

DATA LEITURA ANTERIOR	DATA LEITURA ATUAL	VENCIMENTO	VALOR A PAGAR
09/08/2023	13/09/2023	14/10/2023	R\$ 61,77

LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONSUMO REAL	CONS. FATURADO	MEDIA
2063 m ³	2076 m ³	13 m ³	13 m ³	8 m ³

NR. DO HIDROMETRO	VAZAO	DIAMETRO	DATA DE INSTALACAO
Y10N075828	1.5 m ³	1/2"	12/05/2010

OCORRENCIA:

DADOS DOS ULTIMOS 6 MESES				MENEAGEM CONFORME LEGISLACAO VIGENTE E EXPRESSAMENTE PROIBIDO LANCAR AGUA DE CHUVA NA REDE COLE TORA DE ESGOTO. SUJEITO A MULTA.
MES	CONSUMO	DIAS	MEDIA	
08/2023	8	28	0,29	
07/2023	8	30	0,27	
06/2023	8	31	0,24	
05/2023	12	28	0,43	
04/2023	9	34	0,26	
03/2023	6	29	0,21	

PG APP CX

DETALHES SOBRE A LEGISLACAO VIDE VERSO PERIODO DA ANALISE 01/07/2023 a 31/07/2023

PARAMETRO	UNIDADE	VALOR PERMITIDO	VALOR MINIMO ENCONTRADO	VALOR MAXIMO ENCONTRADO
Turbidez	NTU	ate 5,0	0,12	0,24
Cor Aparente	uH	ate 15,0	000	000
Cloro Residual	mg/L	de 0,50 a 2,0	0,62	1,49
Fluor	mg/L	de 0,60 a 0,80	0,60	0,72
pH		de 6,0 a 9,5	6,91	7,27
Coliformes Tot		Ausencia	000	000
Colif. Termotol		Ausencia	000	000

FAVOR AUTENTICAR NO VERSO - DEVOLVER AO USUARIO

EMISSAO: 13/09/2023 06:58

EDMILSON ALVES LIMA
AV PARANAIBA, 3286, MARTA HELENA
38307-160, ITUIUTABA MG 7-15-700

MES/ANO: 09/2023
NR. GUIA
04646092023-7
CATEGORIA/QTDE

LIGACAO: 4646-6 ID. ELETRO.: 6154646@07 1-RES;

VENCIMENTO 14/10/2023 VALOR A PAGAR R\$ 61,77

82640000000-4 61770074202-7 31014000000-4 46460920231-0



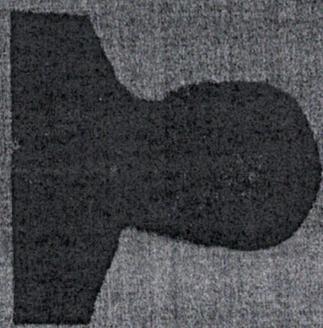
00:037



REPÚBLICA PERUANA
INSTITUTO NACIONAL DE ESTADÍSTICA Y CENSOS
SERVIDOR NACIONAL DE IDENTIFICACION

2103924900

900



03461951024

23/06/2025

24/11/2004

PRAXEDICO ARIAS GUTIERREZ
DAMA MARIA ALVAREZ

029 433 516-26 (05/11/1975)

Surgido por Alvar

03461951024

24/05/2020

Central Reservada
SERVIDOR

27102121210
IN05745933588

GERAIS

000038

 SAE - SUPERINTENDENCIA DE AGUA E E AVENIDA 33, 474 BAIRRO: SETOR SUL CEP: 38300030 ITUIUTABA - MG CNPJ : 17.819.061/0001-88	2º VIA DA CONTA 2174012024-7 15/01/2024 - 16:51	CONTA DE ÁGUA E ESGOTO			
		MÊS/ANO 01/2024			
SERGIO JOSE ALVES Endereço: AV CUIABÁ, 757 - PIRAPITINGA - CEP: 38307-156 - ITUIUTABA/MG Cod. ligação: 02174-1 Mapa cadastral: 08 - 18 - 240 Id. eletrônico: 1182174@08		RES	COM	IND	PUB
		1	0	0	0

DESCRIÇÃO	VALOR
TARIFA DE ÁGUA	13,60
TARIFA DE ESGOTO	9,52
TBO AGUA	12,39
TBO ESGOTO	8,68

DATA DE LEITURA 10/01/2024	DATA LEITURA ORIG 10/01/2024	DATA PROX LEITURA -	VENCIMENTO 16/02/2024	VALOR A PAGAR R\$44,19	
L. ANTERIOR 2143	L. ATUAL 2152	CONS. REAL 9m3	CONS. FATURADO 9m3	MÉDIA 15m3	OCORRÊNCIA 0
HIDRÔMETRO Y09N545111		VAZÃO 1,5m3	DIÂMETRO 1/2"	DATA DA INSTALAÇÃO 15/10/2009	

CONSUMO	MÊS	MENSAGEM
12	12	Autarquia municipal imune de IRRF conforme constituição da república, ART150, inciso VI, parágrafo 2 IN RFB N1234, capítulo III, ART 4 anexo XV
18	11	
13	10	

Certificação: 0510.4418.0423.2707.5406-4 | 15/01/2024 16:51:03

 SAE - SUPERINTENDENCIA DE AGUA E E AVENIDA 33, 474 BAIRRO: SETOR SUL CEP: 38300030 ITUIUTABA - MG CNPJ : 17.819.061/0001-88	2º VIA DA CONTA 2174012024-7 15/01/2024 - 16:51	CONTA DE ÁGUA E ESGOTO			
		MÊS/ANO 01/2024			
SERGIO JOSE ALVES Endereço: AV CUIABÁ, 757 - PIRAPITINGA - CEP: 38307-156 - ITUIUTABA/MG Cod. ligação: 02174-1 Mapa cadastral: 08 - 18 - 240 Id. eletrônico: 1182174@08		RES	COM	IND	PUB
		1	0	0	0

VENCIMENTO 16/02/2024	VALOR A PAGAR R\$44,19
---------------------------------	----------------------------------

Certificação: 0510.4418.0423.2707.5406-4 | 15/01/2024 16:51:03

82650000000-3 44190074202-0 40216000000-4 21740120241-1



000039

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADOS DE MINAS GERAIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



POI 123456789



Divino Divino Pereira do Carmo

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REG. Nº 3.877.514

DATA 13/05/2019

DIWIKOR DIVINO PEREIRA DO CARMO

SEBASTIÃO FRANCISCO DO CARMO

S/A PEREIRA DA MATA CARMO

CAMPINA VERDE-MG

12/06/1971

ITUIUTABA-MG

572.004.785-8

JACQUELINE DE OLIVEIRA FERREZ

ASS. TIT. DO DIRETOR

LEI Nº 7116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO




Divino Pereira do Carmo

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

UF: MC - 6.877.344

REG: 13.05.7019

Divino Pereira do Carmo

SECRETARIA FRANCISCO DO CARMO

Mãe: PEREIRA DO NASCIMENTO

CAMPINA VERDE-MG

PROFESSOR

PROFESSOR

12/4/1971

UF: MC - 6.877.344

REG: 13.05.7019

JACQUELINE DE OLIVEIRA FERRAZ

ASSEMBLEIA DO DOUTOR

LEI Nº 7116 DE 28.08.83

000041

Itaucard

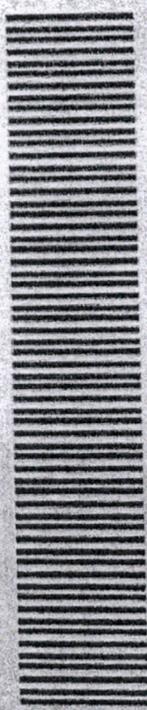


00111662



PC-00

DIVONIR DIVINO PEREIRA DO CARMO
R JOAQUIM ALVES PARANAIBA 173
PLATINA
38307-164 ITUIUTABA - MG



050222

Postagem: 05/02/2022
Vencimento: 14/02/2022
Emissão: 04/02/2022
Previsão prox. Fechamento: 04/03/2022

Titular
Cartão

DIVONIR DIVINO PEREIRA DO CARMO
5417.XXXX.XXXX.4059



Total da fatura anterior	
Pagamento efetuado em 12/01/2022	
S Saldo financiado	
+ Lançamentos atuais	
= Total desta fatura	

000042

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

MG

VALOR EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2129086145

Nome: **MARIA NEVES DA SILVA SANTAS**

Nº IDENTIFICAÇÃO EMISSOR: **MG7419672 SSP RJ**

CPF: **002.192.936-24** DATA NASCIMENTO: **07/11/1979**

RELACIONADO: **MARIA MADALENA DA SILVA**

PERMISSÃO: **01** ACC: **01** CAT. HAB: **01**

Nº REGISTRO: **02957887393** VALIDADE: **02/09/2025** 1ª HABILITAÇÃO: **15/08/2003**

OBSERVAÇÕES:
A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: **ITUTUBA, MG** DATA EMISSÃO: **03/09/2020**

ASSINADO DIGITALMENTE
DENATRAN / DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

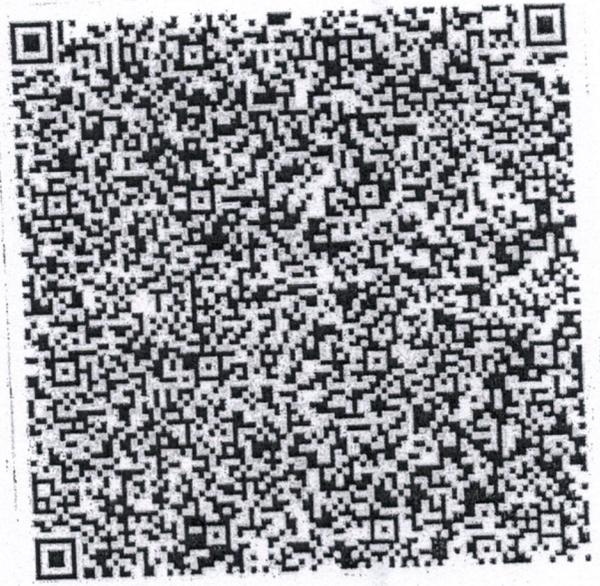
68456223852
MG579798267

MINAS GERAIS

DENATRAN CONTRAN

2129086145

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001, Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

000043



Comprovante de pagamento

Via do Cliente

CÓD. CLIENTE	TELEFONE	DOCUMENTO	EMISSÃO	VENCIMENTO	VALOR
000841841276	34999696926	20446187275	09/01/2024	A Vista	R\$ 59.02



ALGAR TELECOM S/A

Rua José Alves Garcia, 415 - Uberlândia/MG - CEP: 38400-668
Insc. Est.: 702.980.945-0010

CNPJ: 71.208.516/0001-74

NÃO RECEBER APÓS 15 DIAS DA DATA DO DOCUMENTO

A multa de 2% e juros por atraso no pagamento serão incluídos na próxima conta. Este documento pode ser pago nos bancos credenciados, nas casas loterias, agências dos correios e agentes arrecadores autorizados.

Vencimento Original: 09/01/2024

CÓD. CLIENTE	TELEFONE	DOCUMENTO	EMISSÃO	VENCIMENTO	VALOR
000841841276	34999696926	20446187275	09/01/2024	A Vista	R\$ 59.02

DADOS DO CLIENTE

NOME: JACYRA NELBE DA SILVA DANTAS

ENDEREÇO: QUATRO 999 R

BAIRRO: NATAL

CIDADE: ITUIUTABA

COMPL.:

CEP: 38300-309

ESTADO: MG

84640000000-2 59020004000-4 08418412760-7 44618727500-8



846400000002590200040004084184127607446187275008

000044



Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Energia Elétrica Eletrônica
 CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. CNPJ 06.981.180/0001-16 / INSC. ESTADUAL 062.322136.0087
 AV. BARBACENA, 1.200 - 17º ANDAR - ALA 1 - BAIRRO SANTO AGOSTINHO - CEP: 30190-131 - BELD HORIZONTE - MG

RENATO DIAS FREIRE
 RUA MUSSAENDA 771 CS

CIDADE JARDIM
 ITUIUTABA - MG
 CEP: 38307834

CPF: 038 988 244 24

Nº DO CLIENTE: 7001648227

Nº de Instalação	Subclasse	Classe
3013166751	RESIDENCIAL	Residencial
Data de Leitura		Modalidade Tarifária
Anterior	Atual	Próxima
10/11	12/12	11/01
Tarifa Convencional		



Controle: 320101693683J0377 Data da impressão: 12/12/2023 09:28:52
 NOTA FISCAL: 098722354 Série: 000 Data de emissão: 12/12/2023

Chave de acesso: 31231206981180000116860000987223542028710835
 EMITIDA EM CONTINGÊNCIA - PENDENTE DE AUTORIZAÇÃO
 Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Energia Elétrica Eletrônica
 Consulte a chave de acesso em: <http://www.sped.fazenda.mg.gov.br/apedmg/>

Tipo de Medição	Medição	Leitura Anterior	Leitura Atual	Constante de Multiplicação	Consumo kWh
Energia Elétrica	APD167049304	17939	18244	1	305

Itens da fatura	Unid.	Quant.	Preço unit.	Valor	PIS/COFINS	Base Calc. ICMS	Alíquota ICMS	ICMS	Tarifa unit.
Energia Elétrica	kWh	305	0,96214488	290,39	9,66	290,39	18,00	52,27	0,74906000
Contrib. Custeio Ilum. Pública				49,43					

PAGO

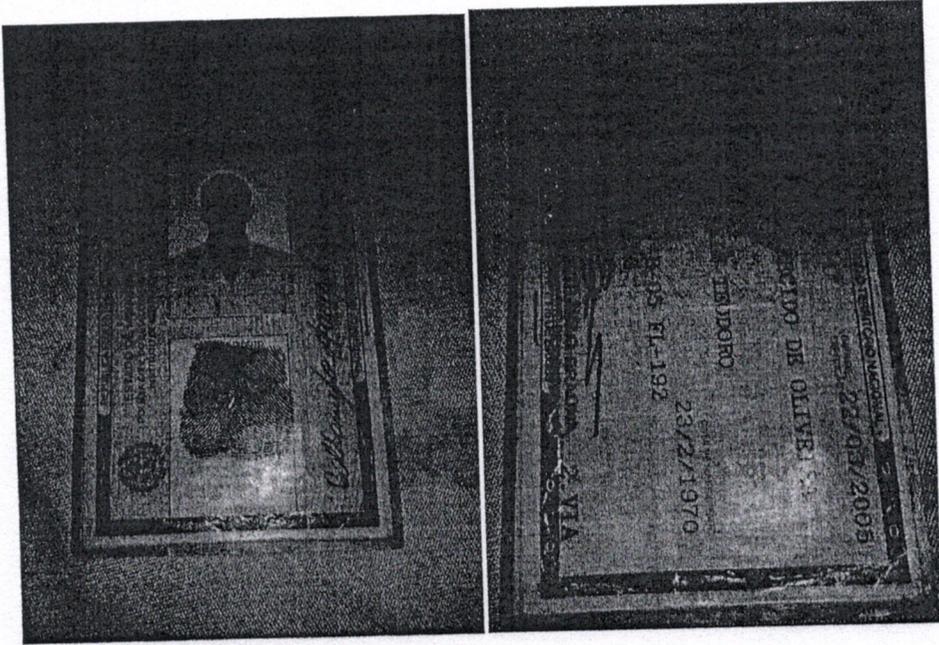
Total 339,82 9,66 290,39 52,27 Pág 1 de 1

REFERENTE A	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
DEZ/2023	11/01/2024	R\$ 339,82
Base de Cálculo (R\$):		Valor (R\$):
ICMS	290,39	R\$ 52,27
ICMS	238,12	R\$ 1,71
PASEP		R\$ 7,95
COFINS	238,12	

Histórico de Consumo				REAVISO DE CONTAS VENCIDAS / DÉBITOS ANTERIORES
Mês/Ano	Consumo kWh	Media kWh/dia	Dias de Faturam.	
NOV/2023	303	10,10	30	
OUT/2023	279	9,30	30	
SET/2023	248	7,75	32	
AGO/2023	269	8,96	30	
JUL/2023	285	9,50	32	
JUN/2023	275	9,18	30	
MAI/2023	276	9,20	30	
ABR/2023	310	9,68	32	
MAR/2023	288	9,29	31	
FEV/2023	240	8,57	28	
JAN/2023	278	8,96	31	
DEZ/2022	277	8,65	32	

Informações Gerais
 NOV/23 Band. Verde - DEZ/23 Band. Verde. Tarifa vigente conforme Res Anel nº 3.202, de 23/05/2023. Redução alíquota ICMS conforme Lei Complementar 194/22. O pagamento desta conta não quita débitos anteriores. Para estes, estão sujeitas penalidades legais vigentes (multas) e/ou atualização financeira (juros) baseadas no vencimento das mesmas. É dever do consumidor manter os dados cadastrais sempre atualizados e informar alterações da atividade exercida no local. Faça sua adesão para recebimento da conta de energia por e-mail acessando www.cemig.com.br. Leitura realizada conf. calendário de faturamento.

000046



000047



Documento Auxiliar de Nota Fiscal de Energia Elétrica (NFEE)
 CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. CNPJ: 04.911.194/0001-14 / NOME ESTABELECIDOR: CEMIG S.A.
 AV. BARBACENSE, 1.196 - 12º ANDAR - ALÉX - BARROSO SANTO AGOSTINHO - CEP: 30190-124 - BELO HORIZONTE, MG

ELZITA RODRIGUES SANTANA OLIVEIRA
RUA REALINO VIEIRA NASCIMENTO
111 CS
VALE DOS BONHOS
CAPIROPOLIS - MG
CEP: 38390000

Nº DO CLIENTE: 7201110276

Nº da Medição	Substância	Classe
301327	DENCIAL	Monofásico
08	01	Tarifa Convencional

Balsanulfo

CPF: 053 999.999.999



Conta: 320101696583000
 NOTA FISCAL: 08704715 Série: 07122023 10:57:55
 Data de emissão: 07/12/2023

Chave de acesso: 31731209981180000115660000970497152017005055
 LIGAÇÃO EM CONDIÇÃO DE PENALIDADE DE AUTORIZAÇÃO
 Documento Auxiliar de Nota Fiscal de Energia Elétrica Eletrônica
 Consulte a chave de acesso em: <http://www.spsefazenda.fcg.gov.br/apedmg>

Spse Medição	Medição	Linha de Abatido	Linha de Abatido	Consumo em kWh	Extensão
Energia Elétrica	ANM181087030	9861	8952	1	01

Atividade	Linha	Quant. UVA	Preço UVA	Valor	IBI	Bases Calc. ICMS	Alíquota ICMS	ICMS	Tarifa UVA
Energia Elétrica	ANM	81	0,96714489	88,53	2,99	88,53	18,00	15,99	0,74906000
Contrib. Custeio SPM - Pública				10,28					

Total: 88,53 2,99 88,53 15,99 Pag 1 de 1

PERÍODO: DEZ/2023
 SINGULAR: 11/01/2024
 TOTAL A PAGAR: R\$ 96,92

ICMS	Total do Débito	Alíquota	Valor
ICMS	88,53	18,00	R\$ 15,99
IBI	71,04	0,72	R\$ 0,51
CSL 01	71,04	0,54	R\$ 2,37

Mês/Ano	Consumo kWh	Média kWh/dia	Dias de Faturam.
NOV/2023	86	3,20	30
OUT/2023	123	3,72	33
SET/2023	84	2,89	29
AGO/2023	88	2,75	32
JUL/2023	88	2,83	31
JUN/2023	92	2,87	32
MAY/2023	88	3,30	30
ABR/2023	85	3,21	29
MAR/2023	88	3,08	32
FEV/2023	80	2,75	29
JAN/2023	115	3,76	30
DEZ/2022	81	2,53	32

Nota Fiscal de Energia Elétrica - Nota Fiscal de Energia Elétrica (NFEE) - Tarifa vigente conforme Res. ANEEL nº 5.202, de 2012. O consumidor deve pagar a tarifa de energia elétrica conforme a Lei Complementar 194/22. O pagamento desta conta não garante a continuidade do fornecimento de energia elétrica. Para obter informações sobre as tarifas vigentes (tarifas) e ou para solicitar a alteração de tarifa, o consumidor deve entrar em contato com a CEMIG. É dever do consumidor manter os dados cadastrais sempre atualizados e informar alterações de endereço exercida no local. Para qualquer dúvida ou reclamação, o consumidor deve entrar em contato com a CEMIG. Acesso: www.cemig.com.br. Cefura. Nota Fiscal de Energia Elétrica (NFEE)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DE MINAS GERAIS
 POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



POLEGAR DIREITO



Assinatura de *Nelo Cícero Freitas*

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Nº 123456789

DATA DE EMISSÃO: 12/12/1999

DATA DE VALIDADE: 12/12/2004

ASSINATURA DO DETENTOR: *D*

ASSINATURA DO DIRETOR: *JACQUES DE OLIVEIRA FERREZ*

LEI Nº 7116 DE 29/09/63

000049



AUTARQUIA MUNICIPAL
 R. 33 Nº 474 - Setor Sul - Ituiutaba (MG) - CEP 38300-030
 CNPJ 17.819.061/0001-88 - Inscrição Estadual: 342.746166.0050
 Atendimento ao Cliente SAE: Fone: 0800.341.8195 - (34) 3268-0400
 www.sae.com.br

JOSELENE DE MELO CORREIA FREITAS
 RUA 1, 92, TUPA
 38304-380, ITUIUTABA MG 20-10-2090

MES/ANO: 12/2023
 NR. GUIA
 21612122023-2
 CATEGORIA/QTDE

LIGACAO: 21612-7 ID. ELETRO.: 71021612@20 1-RES:

DESCRICAÇÃO	VALOR
TBO AGUA	12,39
TBO ESGOTO	8,68
TARIFA DE AGUA	29,52
TARIFA DE ESGOTO	20,66



AUTARQUIA MUNICIPAL IMUNE DE IRRF CONFORME,
 CONSTITUICAO DA REPUBLICA ART 150, INCISO VI PARAGRAFO 2
 IN RFB N1234, CAPITULO III ART 4 ANEXO IX

DATA LEITURA ANTERIOR 28/11/2023	DATA LEITURA ATUAL 26/12/2023	VENCIMENTO 22/01/2024	VALOR A PAGAR R\$ 71,25
-------------------------------------	----------------------------------	--------------------------	----------------------------

LEITURA ANTERIOR 132 m3	LEITURA ATUAL 147 m3	CONSUMO REAL 15 m3	CONS. FATURADO 15 m3	MEDIA 16 m3
NR. DO HIDROMETRO Y22R295733	VAZAO 1.5 m3	DIAMETRO 1/2	DATA DE INSTALACAO 17/03/2023	

DADOS DOS ULTIMOS 6 MESES				MENSAGEM COMUNIDADE VIGILANTE, CIDADE SEGURA! DENUNCIE, VIA 181, AUTORES DE ROUBO, RECEPÇÃO, TRAFICO DE DROGAS, FORAGIDOS E ARMAS ILCITAS. O SIGILO DA DENUNCIA É ABSOLUTO.
MES	CONSUMO	DIAS	MEDIA	
11/2023	18	31	0,58	
10/2023	14	30	0,47	
09/2023	21	30	0,70	
08/2023	19	34	0,56	
07/2023	14	30	0,47	
06/2023	12	32	0,38	

DE 12 MESES SOBRE A LEGISLAÇÃO. VIDE VERSO PERIODO DA ANALISE 01/11/2023 a 30/11/2023

PARAMETRO	UNIDADE	VALOR PERMITIDO	VALOR MINIMO ENCONTRADO	VALOR MAXIMO ENCONTRADO
Turbidez	NTU	ate 5,0	0,14	1,29
Cor Aparente	uH	ate 15,0	0,00	2
Cloro Residual	mg/L	de 0,50 a 2,0	0,50	1,27
Fluor	mg/L	de 0,60 a 0,80	0,60	0,8
pH		de 6,0 a 9,5	6,26	7,15
Coliformes Tot		Ausencia	Ausente	Ausente
Colif. Termotol		Ausencia	Ausente	Ausente

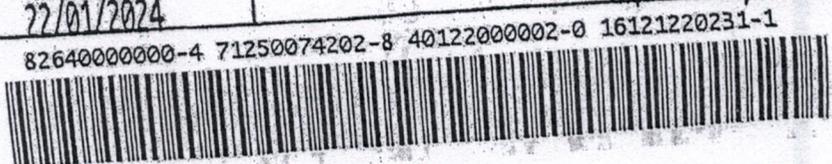
FAVOR AUTENTICAR NO VERSO - DEVOLVER AO USUARIO EMISSÃO: 26/12/2023 11:28

JOSELENE DE MELO CORREIA FREITAS
 RUA 1, 92, TUPA
 38304-380, ITUIUTABA MG 20-10-2090

MES/ANO: 12/2023
 NR. GUIA
 21612122023-2
 CATEGORIA/QTDE

LIGACAO: 21612-7 ID. ELETRO.: 71021612@20 1-RES:

VENCIMENTO
22/01/2024 VALOR A PAGAR
R\$ 71,25



000050

Ministério da Fazenda
Receita Federal
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF

CÓDIGO DE CONTROLE
E193.6A5C.44D2.AA30



Número
133.507.638-71

Nome
JOSE AGUINALDO BARBOSA COSTA

Nascimento
29/06/1968

Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 11:14:08 do dia 03/04/2018 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

CAIXA DE ECONOMIA E FINANÇAS
MUNICÍPIO DE ITUIUTABA-MG

JOSE AGUINALDO BARBOSA COSTA
SEVERINO GUEDES DA COSTA
CIDEKA BARBOSA DE LIMA
LACI-CG
CAS. LV-834 FL-169V
ITUIUTABA-MG
133507638-71

26/12/2012
29/6/1968

LETICIA ALESSI MACHADO ROGEDO
ADMINISTRADORA DE PESSOAS

2.VIA

SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

POLÍCARO PEÇÓ

000051



Companhia Saneamento de Água Potável de Energia S/A - CEMIG S.A.
RUA VISCONDE DE SA. CARLOS DE SA. RIBEIRO, 147 - BARRA, 30130-900
AV. BARRAGEM, 1.200 - 17º ANDAR - JARDIM LIMPO - CEP: 31171-111 - BELA VISTA - MG

VAINA COSTA DA SILVA
AV. NAPOLEAO FAISSOL 3300 OB

Nº DO CLIENTE: 7008810286

MARTA HELENA
ITURITABA - MG
CEP: 38307160

Table with columns: Endereço, Residencial, Anterior, Med, Pos, Tarifa Convencional



Controle: 3201018962100074 Data da Impressão: 13/12/2023 08:13:46
NOTA FISCAL: 090262182 Série: 000 Data de emissão: 13/12/2023
Chave de acesso: 31231205991180000118660000992621622015860634
EMITIDA EM CONTINGÊNCIA - PENDENTE DE AUTORIZAÇÃO
Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Energia Elétrica Eletrônica
Consulte a chave de acesso em: http://www.sped.fazenda.mg.gov.br/spednet/

Table with columns: Tipo de Medição, Medição, Leteiras Anterior, Leteiras Atual, Constante de Multiplicação, Consumo kWh

Table with columns: Item da Tarifa, Unid, Quant, Preço Unit, Valor, PIS, Base Calc, Alíquota, ICMS, Tarifa Unit

TARIFA 100,07 4,77 98,81 17,84 Pág 1 de 1

REFERENTE A DEZ/2023 VENCIMENTO 02/01/2024 TOTAL A PAGAR R\$ 130,07

Table with columns: Base de Cálculo IPI, Alíquota %, Valor IPI, Base de Cálculo ICMS, Alíquota %, Valor ICMS

Table with columns: Média de Consumo kWh, Média kWh/dia, Dias de Faturam

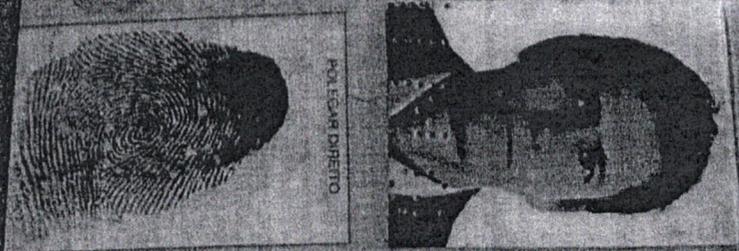
NOTA: A TARIFA SOCIAL... (small text regarding social tariff and payment instructions)

Jose Aguiar

000052

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS
POLICIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO



POLICIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Leoni Bonuxo de Souza
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO DE IDENTIFICACAO: MG-B.096.508 DATA DE EXPIRACAO: 13/03/2017

NOME: LEVI FRANCISCO DE SOUZA

PAIS DO NASCIMENTO: BRASIL

QUADRO FRANCISCO NOGUEIRA

MATRICULA: AUGUSTA CLEMENTE DE SOUZA DATA DE NASCIMENTO: 25/12/1961

CIDADE DO NASCIMENTO: SANTA VITORIA-MG

ENDEREÇO: CAS. LV-B5 FL-114

CIDADE DO ENDEREÇO: SANTA VITORIA-MG

CPF: 305256266

ASSINATURA DO DIRETOR: LETICIA BAPTISTA GAMBAGE REIS

LELNº 7.116 DE 29/08/83

000053

Lira

CEMIG

Documento Auxiliar da Nota
CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. C
AV. BARBACENA, 1.200 - 17º

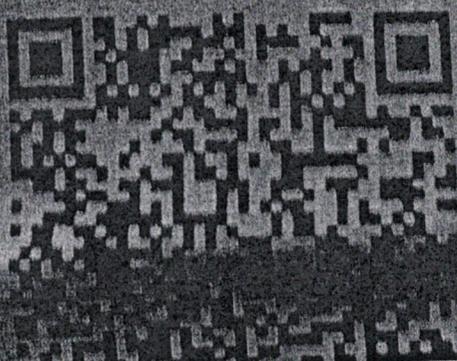
MARIA AMELIA CONCEBIDA LIMA

TRA JOSE BONITO 34 CS

PARQUE DAS ACACIAS
SANTA VITORIA - MG

CEP: 38320000

~~GPF: 846-0~~



Controle: 32010

NOTA FISCAL:

Chave de acess

Consulte a chave

000054

REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRA-ESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSMISSÃO
E ARTESANATO NACIONAL DE HABILITAÇÃO



MG

NOME
ELISMAR CINTRA BUENO

DOC. IDENTIDADE / CDS. EMISSOR UF
MG12321065 BBF MG

CH DATA NASCIMENTO
049.968.396-00 15/11/1980

FILIAÇÃO
GABRIEL BUENO DA SILVA
MARLY APARECIDA DA SILVA

PERMITEÇÃO
[REDACTED]

ACC
[REDACTED]

CALHAZ
AB

Nº REGISTRO
06420594997

VALIDADE
28/10/2025

1ª HABILITAÇÃO
27/07/2015

OBSERVAÇÃO

Elismar Cintra Bueno

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
LUIZ DE FREITAS, MG

DATA EMISSÃO
06/01/2020

[Signature]

Kleyverton Rezende
Diretor DETRAN/MG

06420594997
MG589000055

ASSINATURA DO EMISSOR

MINAS GERAIS

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2172295548

PROIBIDO PLASTIFICAR
2172295548

Elismar

20240112 00:40
 20240112 00:40
 20240112 00:40
 Documento Auxiliar de Nota Fiscal em PDF
 Gerado a chave de acesso em: 20240112 00:40

Medicamento	Valor Anterior	Valor Final
AMBI 1000000103	4421	4542

Unid.	Quant.	Preço Unit.	Valor	DIBI	Base Calc. ICM	ICM
km	121	0,96543123	116,80	4,15	116,80	11,68
			20,50			
			2,21			
			0,10			
			0,37			

000056

COMUNIDADE TERAPEUTICA UM NOVO CAMINHO
 FAZ UM NOVO CAMINHO 99999 TR1010
 AREA RURAL
 38309-899 ITUIUTABA, MG
 CNPJ 00.738.2***-***-**
 INSCRIÇÃO ESTADUAL 00146*****

Referente a DEZ/2023	Vencimento 02/01/2024	Valor a pagar (R\$) 317,15
		
NOTA FISCAL Nº 100940552 - SÉRIE 000 Data de emissão: 15/12/2023 Consulte pela Chave de Acesso em: http://www.sped.fazenda.mg.gov.br/spedmg/nf3e chave de acesso: 31231206981180000116660001009405521092472860 Protocolo de autorização: 1312300110968532 16.12.2023 às 01:42:05		

Nº DO CLIENTE 7005276463	Nº DA INSTALAÇÃO 3004318130
------------------------------------	---------------------------------------

Classe	Subclasse	Modalidade Tarifária	Data de Leitura			
Comercial Bifásico	Comercial	Convencional B3	Anterior 13/11	Atual 13/12	Nº de dias 30	Próxima 12/01

Valores Faturados									
Itens da fatura	Unid.	Quant.	Preço Unit. R\$	Valor R\$	PIS/COFINS	Base Calc. ICMS	Alíquota ICMS	ICMS	Tarifa unit.
Energia Elétrica	kWh	320	0,95214489	304,66	10,13	304,66	18,00	54,84	0,74906000
Energia SCEE ISENTA	kWh	342	0,48733000	166,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,48733000
Energia compensada GD I	kWh	342	0,48733000	-166,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,48733000
Multa 2% sobre conta de 11/2023				9,18					
Juros 1%am sobre conta 10/23 pg 08/12/23				2,67					
Correção IPCA/IGPM s/ conta 10/23 pg 08/12/23				0,64					
TOTAL				317,15	10,13	304,66		54,84	

Revisão de Contas Vencidas / Débito Anteriores

Até 15/12/2023 constava(m) o(s) seguinte(s) débito(s):

Mês/ano	Valor(R\$)	Débitos que sujeitam ao corte	Previsão de Corte
11/2023	464,35		04/01/2024

Informações Técnicas					
Tipo de Medição	Medição	Leitura Anterior	Leitura Atual	Constante de Multiplicação	Consumo kWh
Energia kWh	ARL195125914	29.299	29.961	1	662
Energia injetada	ARL195125914	36.072	36.414	1	342

A religação estará condicionada à inexistência de débitos vencidos na unidade consumidora. No mês em que ocorrer suspensão/religação será cobrado, no mínimo, o custo de disponibilidade.

Informações Gerais

SALDO ATUAL DE GERAÇÃO: 0,00 kWh. Tarifa vigente conforme Res Aneel nº 3.202, de 23/05/2023. Redução alíquota ICMS conforme Lei Complementar 194/22. Unidade faz parte de sistema de compensação de energia. O pagamento desta conta não quita débitos anteriores. Para estes, estão sujeitas penalidades legais vigentes (multas) e/ou atualização financeira (juros) baseadas no vencimento das mesmas. Leitura realizada conforme calendário de faturamento. É dever do consumidor manter os dados cadastrais sempre atualizados e informar alterações da atividade exercida no local. NOV/23 Band. Verde - DEZ/23 Band. Verde.

Histórico do Consumo			
Mês/ano	Consumo kWh	Média kWh/Dia	Dias
DEZ/23	662	22,06	30
NOV/23	944	30,45	31
OUT/23	466	15,03	31
SET/23	901	28,15	32
AGO/23	709	23,63	30
JUL/23	303	10,44	29
JUN/23	564	17,09	33
MAI/23	593	19,76	30
ABR/23	544	17,00	32
MAR/23	769	24,80	31
FEV/23	729	26,03	28
JAN/23	464	14,96	31
DEZ/22	837	26,15	32

Reservado ao Fisco			
	Base de cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
ICMS	304,66	18,00	54,84
PASEP	249,82	0,72	1,79
COFINS	249,82	3,34	8,34

Fale com CEMIG: 116 - CEMIG Torpedo 29810 - Ouvidoria CEMIG: 0800 728 3838 - Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL - Telefone: 167 - Ligação gratuita de telefones fixos e móveis.

Código de Débito Automático 000043181304	Instalação 3004318130	Vencimento 02/01/2024	Total a Pagar R\$317,15
---------------------------------------------	--------------------------	--------------------------	----------------------------



PIX Pague Aqui

Dezembro/2023

83640000003-7 17150138004-1 51407318311-3 00043181304-7





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: COMUNIDADE TERAPEUTICA UM NOVO CAMINHO
CNPJ: 00.738.242/0001-87

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:51:13 do dia 04/10/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/04/2024.

Código de controle da certidão: **6BAC.5E38.D3F5.D828**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000058

Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 00.738.242/0001-87
Razão Social: COMUNIDADE TERAPEUTICA UM NOVO CAMINHO
Endereço: ESTR DA MARIA GOMES SN CORR PIRAPITINGA / NOVO TEMPO II / ITUIUTABA / MG / 38300-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/01/2024 a 01/02/2024

Certificação Número: 2024010318221289926723

Informação obtida em 15/01/2024 13:08:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

000059



MUNICIPIO DE ITUIUTABA
SECRETARIA DA FAZENDA
Departamento de Receita
38300-132 - Avn 17, 1084 CENTRO ITUIUTABA MG

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número 404770/2024

Data Geração: 02/01/2024

Data Validade: 02/04/2024

Certificamos que não constam em nome do sujeito passivo identificado, nesta data, débitos com a Fazenda Pública Municipal, ressalvando o direito do município de cobrar quaisquer débitos que vierem a ser conhecidos e apurados após a expedição desta certidão.

Identificação

Crc 25896

Contribuinte COMUNIDADE TERAPÊUTICA UM NOVO CAMINHO - FAZENDINH

CNPJ ou CPF 00.738.242/0001-87

Inscrição Estadual ou RG

Endereço 38301-115 - EST DA MARIA GOMES, 0

Bairro CORREG PIRAPITINGA Cidade: ITUIUTABA Estado: MG

Data Emissão: 02/01/2024

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página da Internet:

<https://www.ituiutaba.mg.gov.br>

Número: 404770/2024

Inscrição: 25896

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.

Certidão Emitida Gratuitamente

000060

LEI N. 3292 - DE 25 DE JUNHO DE 1998
Modifica a redação do Art. 1º da Lei nº 3220,
de 26 de fevereiro de 1997

000059

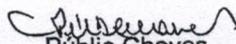
A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O Art. 1º da Lei nº 3220, de 26 de fevereiro de 1997, passa a vigor com a seguinte redação: "Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a COMUNIDADE TERAPÊUTICA "UM NOVO CAMINHO", com sede nesta cidade".

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 25 de junho de 1998.


Públio Chaves
- Prefeito de Ituiutaba -

LEI Nº 13.242 DE 22 DE JUNHO DE 1999

Declara de utilidade pública a entidade Comunidade Terapêutica Um Novo Caminho, com sede no Município de Ituiutaba.

O Povo do Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a entidade Comunidade Terapêutica Um Novo Caminho, com sede no Município de Ituiutaba.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DA LIBERDADE, em Belo Horizonte, aos 22 de Junho de 1999.

ITAMAR FRANCO

Henrique Eduardo Ferreira Hargreaves

DECLARAÇÃO

Divonir Divino Pereira do Carmo, presidente da Comunidade Terapêutica Um Novo Caminho, CPF: 672.004.786-87, declara para os devidos fins e sob penas da lei, que o Sr.(a) Venceslau Severino Sobrinho, CPF:567.164.606-59, CRC n° TC-MG 67.580 é o contador responsável pela referida entidade e que seu registro está regular junto ao Conselho Regional de Contabilidade, conforme cópia anexa.

Ituiutaba, 15 de janeiro de 2024.

Divonir Divino Pereira do Carmo
Divonir Divino Pereira do Carmo

Presidente do(a) Comunidade Terapêutica Um Novo Caminho

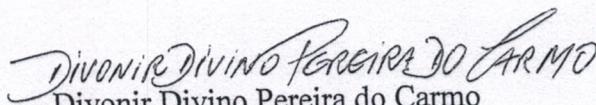
CPF:672.004.786-87

DECLARAÇÃO

Divonir Divino Pereira do Carmo, presidente da Comunidade Terapêutica Um Novo Caminho, CPF:672.004.786-87, nomeia o Sr Divonir Divino Pereira do Carmo, portador(a) do CPF: 672.004.786-87, como Gestor na Entidade pelo controle administrativo, financeiro e de execução da parceria celebrado com a Prefeitura Municipal.

Declaro ter conhecimento e estar ciente das responsabilidades previstas na Lei Federal nº 13.019/2014.

Ituiutaba, 15 de janeiro de 2024.


Divonir Divino Pereira do Carmo

Presidente do(a) Comunidade Terapêutica Um Novo Caminho

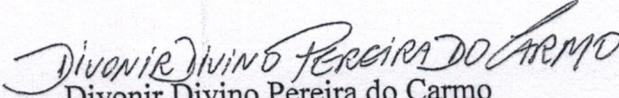
CPF: 672.004.786-87

DECLARAÇÃO

Divonir Divino Pereira do Carmo, presidente da Comunidade Terapêutica Um Novo Caminho, CPF: 672.004.786-87, Certifico que os dirigentes e conselheiros da referida entidade, cujo período de atuação é de 12/05/2022 a 12/05/2026, são: **Presidente:** Divonir Divino Pereira do Carmo, CPF:672.004.786-87; **Vice-Presidente:** Sérgio José Alves, CPF: 029.121.936-56 **1ª Secretária:** Jacyra Nelbe da Silva Dantas, CPF: 001.132.036-24, **2ª Secretária:** Joselene de Melo Correia Freitas, CPF: 527.758.796-91, **1º Tesoureiro:** Washington Aparecido de Freitas, CPF: 637.534.996-68 e **2º Tesoureiro:** Balsanulfo Aparecido de Oliveira, CPF: 133.597.638-72.

Conselho Fiscal: José Aguinaldo Barbosa Costa, CPF: 133.507.638-71; Flávio Alves Ferreira, CPF: 028.700.756-19 e Ana da Cunha Souza Gomes, CPF: 350.872.696-72.

Ituiutaba, 15 de janeiro de 2024.


Divonir Divino Pereira do Carmo

Presidente da Comunidade Terapêutica Um Novo Caminho

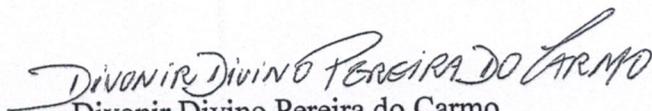
CPF:672.004.786-87

000065

DECLARAÇÃO

Divonir Divino Pereira do Carmo, presidente da Comunidade Terapêutica Um Novo Caminho, CPF: 672.004.786-87, declara não haver contratação de parentes ou empresas, inclusive por afinidade, de dirigentes vinculados a este objeto, bem como membros do Poder Público.

Ituiutaba, 15 de janeiro de 2024.


Divonir Divino Pereira do Carmo

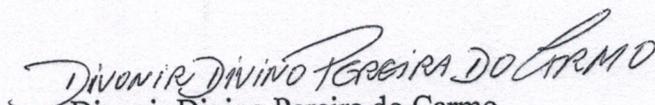
Presidente da Comunidade Terapêutica Um Novo Caminho

CPF:672.004.786-87

DECLARAÇÃO

Divonir Divino Pereira do Carmo, presidente da Comunidade Terapêutica Um Novo Caminho, CPF: 672.004.786-87, declara para os devidos fins que a Comunidade Terapêutica Um Novo Caminho se compromete em aplicar os recursos repassados de acordo com o art. 51 da Lei 13019/2014 bem como prestar contas na forma dos art.(s) 63 a 68 da mesma lei.

Ituiutaba, 15 de janeiro de 2024.

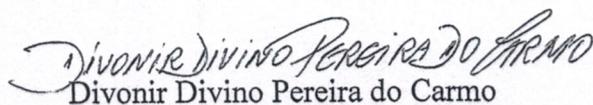

Divonir Divino Pereira do Carmo

Presidente da Comunidade Terapêutica Um novo Caminho
CPF: 672.004.786-87

DECLARAÇÃO

Divonir Divino Pereira do Carmo, presidente da Comunidade Terapêutica Um Novo Caminho, CPF: 672.004.786-87, declara para os devidos fins e sob penas da lei, que não integram a respectiva diretoria agentes políticos do governo concedente.

Ituiutaba, 15 de janeiro de 2024.


Divonir Divino Pereira do Carmo

Presidente da Comunidade Terapêutica Um Novo Caminho

CPF: 672.004.786-87

DECLARAÇÃO

Divonir Divino Pereira do Carmo, presidente da Comunidade Terapêutica Um Novo Caminho, CPF: 672.004.786-87, declara para os devidos fins e sob penas da lei, que a formalização do Termo de Parceria com o Município de Ituiutaba não contraria o Estatuto da entidade e que a mesma está em dia com as prestações de contas referente a recursos recebidos do Município de Ituiutaba.

Ituiutaba, 15 de janeiro de 2024.

Divonir Divino Pereira do Carmo
Divonir Divino Pereira do Carmo

Presidente da Comunidade Terapêutica Um Novo Caminho

CPF: 672.004.786-87

DECLARAÇÃO

Divonir Divino Pereira do Carmo, presidente da Comunidade Terapêutica Um Novo Caminho, CPF: 672.004.786-87, declara para os devidos fins que a entidade Comunidade Terapêutica Um Novo Caminho teve seu início das atividades em 26/05/1994 e que seu Estatuto atende os art. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/14.

Ituiutaba, 15 de janeiro de 2024.

Divonir Divino Pereira do Carmo
Divonir Divino Pereira do Carmo

Presidente da Comunidade Terapêutica Um Novo Caminho
CPF: 672.004.786-87

DECLARAÇÃO

Divonir Divino Pereira do Carmo, presidente da Comunidade Terapêutica Um Novo Caminho, CPF: 672.004.786-87 declara para os devidos fins que a entidade Comunidade Terapêutica Um Novo Caminho teve seu início das atividades em 26/05/1994 e em virtude da Lei Federal nº 13.019/14 estamos efetuando as adequações no Estatuto da Entidade a fim de atender os art. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/14, sendo que no prazo de 90 (noventa) dias encaminharemos o Estatuto reformulado com o devido registro.

Ituiutaba, 15 de janeiro de 2024.

Divonir Divino Pereira do Carmo
Divonir Divino Pereira do Carmo

Presidente da Comunidade Terapêutica Um Novo Caminho

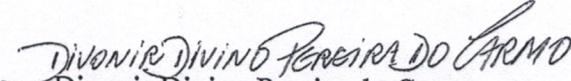
CPF: 672.004.786-87

000071

DECLARACAO

Divonir Divino Pereira do Carmo, presidente, CPF: 672.004.786-87, declara para os devidos fins e sob penas da lei, que o(a) Comunidade Terapêutica Um Novo Caminho, dispõe de estrutura física e de pessoal, com capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do Plano de Trabalho proposto, assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento de todas as metas, acompanhamento e prestação de contas, bem como em atender o art. 43 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Ituiutaba, 15 de janeiro de 2024


Divonir Divino Pereira do Carmo

Presidente da Comunidade TeraPêutica Um Novo Caminho

CPF: 672.004.786-87

DECLARAÇÃO

Divonir Divino Pereira do Carmo, presidente da Comunidade Terapêutica Um Novo Caminho, CPF: 672.004.786-87, declara para os devidos fins e sob penas da lei, para fins de formalização do Termo de Parceria com o Município de ITUIUTABA-MG, em cumprimento ao inciso XXXIII do Art 7º da Constituição Federal, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Ituiutaba, 15 de janeiro de 2024.

Divonir Divino Pereira do Carmo
Divonir Divino Pereira do Carmo

Presidente da Comunidade Terapêutica Um Novo Caminho

CPF: 672.004.786-87

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA COM O PODER PÚBLICO

DECLARAÇÃO

Divonir Divino Pereira do Carmo, presidente/diretor/provedor da Comunidade Terapêutica Um Novo Caminho, CPF 672.004.786-87, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que a formalização do Termo de Parceria com o Município de Ituiutaba não contraria o Estatuto da entidade e que a mesma está em dia com as prestações de contas referente a recursos recebidos do Município de Ituiutaba.

Ituiutaba/MG, 15 de janeiro de 2024.

Divonir Divino Pereira do Carmo
Assinatura e carimbo com identificação

MINUTA DE DECLARAÇÃO INFORMANDO SE A ENTIDADE APLICA NAS ATIVIDADES FINS AO MENOS 80% DE SUA RECEITA

DECLARAÇÃO

Divonir Divino Pereira do Carmo, presidente/diretor/provedor da Comunidade Terapêutica Um Novo Caminho, CPF: 672.004.786-87, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que a entidade aplica nas atividades fins ao menos 80% de sua receita.

Ituiutaba/MG, 15 de janeiro de 2024.

Divonir Divino Pereira do Carmo
Assinatura e carimbo com identificação



PREFEITURA
ITUIUTABA
CORAGEM PARA FAZER DIFERENTE

PREFEITURA DE ITUIUTABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Coordenadoria de Vigilância Sanitária
Avenida 07 com 24 e 26, n.º 1.039, 2º PISO - Centro
Fone: (34) 3271 8246
E-mail: visaituiutaba@gmail.com

ALVARÁ SANITÁRIO

Número: 119/2023

Razão Social: Comunidade Terapêutica Um Novo Caminho

Nome Fantasia: Fazendinha do Senhor Jesus

CPF / CNPJ: 00.738.242/0001-87

Endereço: Estrada da Maria Gomes s/n, Córrego Pirapitinga

Atividade(s) licenciada(s):

8720-4/99 – Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificadas anteriormente.

Responsabilidade Legal: Divonir Divino Pereira do Carmo

Conselho / CPF n.º: 048.792.756-70

Prazo de validade: 30/11/2024

Observações: ***

Ituiutaba, 30 de novembro de 2023.

Nathália Oliveira Martins
Diretora Dep. de Vigilância em Saúde
Matrícula: 1268
PMA/ITUIUTABA

Nathália Oliveira Martins
Diretora Dep.º Vigilância em Saúde

OBSERVAÇÕES:

- 1 – Este documento deverá ser afixado no estabelecimento, em local visível ao público;
- 2 – A presente licença deverá ser renovada anualmente;
- 3 – Conforme art. 18 da Resolução SES n.º 5711/2017, a renovação do Alvará Sanitário deverá ser requerida no prazo entre 90(noventa) até 120(cento e vinte) dias antes do término de sua vigência.
- 4 – O presente documento poderá ser cassado, a qualquer momento, por irregularidade no estabelecimento.



MUNICIPIO DE ITUIUTABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS
ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Alvará Nº: **306 / 2023**

Inscrição Municipal
16702

CCM
16702

CNPJ/CPF
00.738.242/0001-87

FICA CONCEDIDO A

COMUNIDADE TERAPÊUTICA UM NOVO CAMINHO - FAZENDINH

NOME FANTASIA

LICENÇA PARA SE ESTABELECEM

Ald ESTRADA DA MARIA GOMES, 0 S/Nº

ZONA RURAL

38300-000 ITUIUTABA/MG

ATIVIDADE PRINCIPAL

PROM HABIL E REABILIT DE PESSOAS DEPENDENTES DE DROGAS

Descrição Atividade

ASSOCIAÇÃO DE CLASSE SEM FINS LUCRATIVOS

Descrição Adicional

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

De Segunda a Sexta-feira das 8:00 AS 18:00 e Sábado de 8:00 às 12:00 Horas

OBSERVAÇÃO:

POSSUI AVCB CORPO BOMBEIROS NºPRJ20210022342; VAL.13/09/2026; N.F-03/02/2024.

EXERCÍCIO	INÍCIO ATIVIDADE	Nº PROCESSO	ANO PROCESSO	VALIDADE	DATA EMISSÃO
2023	07/02/1994	636	2002	03/02/2024	06/02/2023

Regis Luis dos Santos
Fiscal de Posturas
Mat. 4786

Aguinaldo Moura da Silva
Seção de F. Postura
Mat. 3080

AlvaraLicenca - Alvará de Licença para Funcionamento

Lucien Dantas de Goes Moura
LUCIEN DANTAS DE GOES MOURA
Chefe de Seção de Fiscalização
de Posturas

06/02/2023

Portaria nº 168/2021
Sec. Municipal de Planejamento

077

Contratado: (I) **Banco do Brasil S.A.**, com sede em Brasília, Distrito Federal, por sua agência 0204-6 - ITUIUTABA (MG), inscrita no CNPJ n.º 000.000/0204-60, (II) **Associação de Poupança e Empréstimo - Pouplex**, CNPJ n.º 00.655.522/0001-21, sociedade civil sem fins lucrativos, com sede em Brasília, Distrito Federal, na qualidade de gestora do produto da Poupança Pouplex, doravante denominada **Pouplex**, por intermédio do **Banco do Brasil S.A.**.

Proponente/Contratante: COMUNIDADE TERAPEUTICA UM NOVO CAMINHO, CNPJ n.º 00.738.242/0001-87, ASSISTENCIA SOCIAL, sediada à ESTRADA MARIA GOMES , S N, CEP 38.301-115, telefone(s) (34) 3269-5092.

Dirigente(s)

Nome	CPF
WASHINGTON APARECIDO FREITAS	637.534.996-68
DIVONIR DIVINO PEREIRA DO CARMO	672.004.786-87

Dados da conta

Agência 0204-6, Conta-Corrente n.º 71.872-6, Poupança Ouro n.º 510.071.872-9 e Poupança Pouplex n.º 960.071.872-0 abertas em 07/11/2022.

Declarações e autorizações

O(s) **Proponente(s)/Contratante(s)** declara(m)-se estar ciente(s) e autoriza(m) o BANCO DO BRASIL S.A. a disponibilizar todos os seus dados, às empresas do seu conglomerado ou aos seus prestadores de serviço, com a finalidade específica de realizar as atividades necessárias à plena execução deste Instrumento, ao cumprimento das obrigações legais e ou regulatórias a ele vinculadas e para garantia da prevenção à fraude e à segurança.

O(s) **Dirigentes(s)** declara(m)-se estar ciente(s) e autoriza(m) o BANCO DO BRASIL S.A. a disponibilizar todos os seus dados pessoais, inclusive os sensíveis, às empresas do seu conglomerado ou aos seus prestadores de serviço, com a finalidade específica de realizar as atividades necessárias à plena execução deste Instrumento, ao cumprimento das obrigações legais e/ou regulatórias a ele vinculadas e para garantia da prevenção à fraude e à segurança.

Tratamento e processamento de dados pessoais dos dirigentes pelo BANCO DO BRASIL S.A. será realizado com o propósito de permitir a plena e adequada execução do objeto desta Proposta/Contrato, bem como para o cumprimento de obrigação legal e/ou regulatória, em observância aos princípios e regras estabelecidas nas legislações sobre proteção de Dados Pessoais vigentes, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD).

O(s) **Dirigentes(s)**, igualmente para os fins de cumprimento da LGPD, autoriza(m) que seus dados pessoais, inclusive os sensíveis, sejam utilizados em situações relacionadas aos processos de contratação e condução do objeto desta Proposta/Contrato, os quais serão mantidos sob estreita proteção e segurança de acessos.

O(s) **Dirigente(s)** declara(am) estar ciente(s) que o BANCO DO BRASIL S.A. poderá manter e tratar, em meio físico ou eletrônico, os seus dados pessoais que sejam necessários para a execução desta Proposta/Contrato ou para cumprimento de obrigações legais e regulatórias ou, ainda, para garantia da prevenção à fraude e à segurança do titular, assegurando, mediante requerimento a ser encaminhado por meio eletrônico, o direito de acesso facilitado às informações

sobre o tratamento de seus dados pessoais, na forma estabelecida na LGPD.

Os dados pessoais fornecidos pelo(s) **Dirigente(s)** às empresas que atuam como Correspondente Bancário do BANCO DO BRASIL S.A. ou por este contratadas/conveniadas terão o tratamento de acordo com as determinações da LGPD e serão encaminhados ao BANCO DO BRASIL, para possibilitar as tratativas necessárias à abertura de conta decorrente desta Proposta/Contrato.

O(s) **Dirigente(s)** declara(am) estar ciente(s) que as informações acerca das atividades de tratamento de dados pessoais pelo BANCO DO BRASIL S.A. e a forma de requerer o acesso aos direitos encontram-se declaradas em sua Política de Privacidade, cujo inteiro teor está disponível no site bb.com.br/privacidade.

O(s) **Dirigentes(s)** declara(am) estar ciente(s) ainda que o BANCO DO BRASIL S.A., mesmo depois de encerrado a(o) presente Proposta/Contrato, manterá seus dados pessoais arquivados para o cumprimento de obrigação legal e regulatória, sob estreita proteção e segurança de acessos.

O **Proponente/Contratante** identificado propõe e o **Contratado ACEITA** a abertura de conta(s)-corrente(s) e/ou conta(s) de Poupança Ouro e/ou Poupança Pouplex.

O **Proponente/Contratante declara-se** ciente e de pleno acordo com as disposições contidas nas Cláusulas Gerais do Contrato de Conta-Corrente e Conta de Poupança Ouro e/ou Poupança Pouplex, registrado no Cartório do 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos da cidade de Brasília (DF), sob o microfilme n.º 01010133, 27/09/2022, que integram este contrato, e também, com as Informações essenciais - Conta-corrente e conta-poupança, formando um documento único e indivisível, cuja cópia foi previamente disponibilizada ao **Proponente/Contratante** por meio de e-mail ou via física e, a partir do ato da assinatura deste instrumento, estará disponível para consulta, a qualquer tempo, no sítio do Banco do Brasil na internet (www.bb.com.br), na opção autoatendimento, e/ou no aplicativo do Banco do Brasil no celular.

O **Proponente/Contratante declara-se** ciente de que os saldos devedores na(s) conta(s)-corrente(s) ora aberta(s) e que não forem pagos nos respectivos vencimentos poderão ser automaticamente compensados com créditos existentes em outras contas-correntes ou aplicações financeiras de que o **Proponente/Contratante** seja titular no Banco do Brasil, mediante débito nas contas respectivas, o que desde já autoriza.

O **Proponente/Contratante declara-se** ciente de que as dívidas líquidas que não forem pagas no vencimento e que tenham como credor o Banco do Brasil, em quaisquer de suas agências, serão compensadas com os créditos existentes na(s) conta(s)-corrente(s) e/ou na(s) conta(s) de Poupança Ouro e/ou Pouplex ora aberta(s), mediante débito em conta, o que desde já autoriza.

O acolhimento desta Proposta/Contrato não implica em aceitação da proposta por parte do Banco do Brasil S.A., estando tal aceitação condicionada à assinatura de funcionário do Banco do Brasil S.A. e a eventual aprovação do limite de crédito.

Para informações, sugestões, reclamações ou quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários a respeito desta Proposta/Contrato, o Contratado coloca à disposição do **Proponente/Contratante** os telefones da Central de Relacionamento do Banco do Brasil - CRBB 4004-0001* ou 0800-729-0001, Serviço de Atendimento ao Cliente - SAC 0800-729-0722, para Deficientes Auditivos 0800-729-0088, Suporte Técnico Pessoa Física 0800-729-0200, Suporte Técnico Pessoa Jurídica 3003-0500* ou 0800-729-0500. Caso o **Proponente/Contratante** considere que a solução dada à ocorrência registrada anteriormente mereça revisão, deve entrar

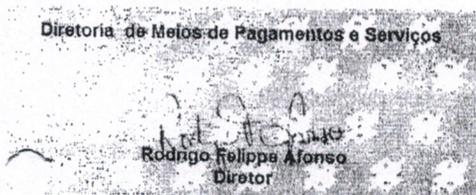


em contato com a Ouvidoria BB pelo 0800-729-5678. Privacidade e Proteção de Dados Pessoais:
bb.com.br/privacidade.

* Custos de ligações locais e impostos serão cobrados conforme o Estado de origem. No caso de ligação via celular, custos da ligação mais impostos conforme a operadora.

Declara, sob as penas da lei, que as informações constantes deste documento são verdadeiras.

Local e data
ITUIUTABA (MG), 07/11/2022

Contratado**Proponente/Contratante**

Divonir Divino Pereira do Carmo
Razão Social: COMUNIDADE TERAPEUTICA UM NOVO CAMINHO
CNPJ: 00.738.242/0001-87



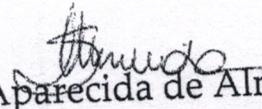
Conselho Municipal de Saúde de Ituiutaba

Avenida 23, 1578 - Fone: 34 992094746
E-mail: cmsituiutaba@gmail.com

DECLARAÇÃO DE INSCRIÇÃO

Declaro para os devidos fins que a entidade **COMUNIDADE TERAPÊUTICA UM NOVO CAMINHO**, localizada à Rua 24, número 1047, Sala 02, Centro, no município de Ituiutaba, Estado de Minas Gerais, portadora do CNPJ 007382420007/87, está inscrita no Conselho Municipal de Saúde.

Ituiutaba, 27 de setembro de 2022.


Silvania Aparecida de Almeida
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO - CMAS

O Conselho Municipal de Ituiutaba-MG, certifica para os devidos fins que a **Comunidade Terapêutica Um Novo Caminho**, sediado na cidade de **Ituiutaba-MG**, situada na Rua 24 c/ 15 e 17 nº 1047, Centro, Ituiutaba, Estado de **Minas Gerais**, inscrito no **CNPJ** sob nº **00.738.242/0001-87** é inscrito neste Conselho, sob o nº **011/1999** desde **12 de Abril de 1999**.

A entidade executa serviços de na área de Proteção Social Especial, - Serviço de Alta Complexidade, atendendo adultos dependentes de substância psicoativas.

Por ser verdade firmo o presente.

Ituiutaba-MG, 13 de Junho de 2023


Admilson de Paula Borges

Presidente do Conselho Municipal de Assistência social



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COMUNIDADE TERAPEUTICA UM NOVO CAMINHO (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 00.738.242/0001-87
Certidão nº: 10589685/2024
Expedição: 15/02/2024, às 17:14:27
Validade: 13/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COMUNIDADE TERAPEUTICA UM NOVO CAMINHO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.738.242/0001-87, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00.738.242/0001-87
Razão Social: COMUNIDADE TERAPEUTICA UM NOVO CAMINHO
Endereço: ESTR DA MARIA GOMES SN CORR PIRAPITINGA / NOVO TEMPO II / ITUIUTABA / MG / 38300-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/02/2024 a 10/03/2024

Certificação Número: 2024021000313065576207

Informação obtida em 15/02/2024 17:11:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: VENCESLAU SEVERINO SOBRINHO
REGISTRO.....	: MG-067580/O-3
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.164.606-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MINAS GERAIS, 16/02/2024 as 09:54:07.
Válido até: 16/05/2024.
Código de Controle: 347457.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMG.

À **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**, para que seja aprovado o plano de trabalho, especificando o interesse público e relevância social da proposta conforme artigo 2º da lei 13.019/2014.

Indicar o fiscal que irá acompanhar a execução do plano de trabalho com nome, cargo e matrícula, assim como, a dotação orçamentaria que irá acobertar com QDD completo, indicando auxílio ou subvenção.

O processo se trata do repasse de recurso no valor de R\$ 65.000,00 para manutenção do serviço de acolhimento institucional prestado através do programa de reabilitação e recuperação de dependentes de álcool e drogas na Comunidade Terapêutica Um Novo Caminho.

Em seguida devolver a esse setor.

16/02/2024



Thalita Rízzia

Mat 4556

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

PLANO DE TRABALHO				
1 – Identificação do Solicitante				
Razão Social: Comunidade Terapêutica Um Novo Caminho				CGC: 00.738.242/0001-87
Endereço: Rua 24, 1047				Bairro: Centro
Cidade: Ituiutaba	UF: MG	CEP: 38.300-078	Fone: 3269-5092	Lei de Utilidade Pública Municipal Lei nº 3220 de 26/02/1997
Conta Corrente: 71.872-6	Banco: Banco do Brasil		Agência: 0204-6	Registro no conselho Municipal gestor: nº 011/1999 de 12/04/1999
SITE:			E-MAIL ctncfazendinha@gmail.com	
Nome do Responsável: Divonir Divino Pereira do Carmo				Cargo: Presidente
Vigência do Mandato: 12/05/2022 a 12/05/2026				Fone Contato: (34) 9 9999 6871
Endereço de Contato Rua José Joaquim Alves Paranaíba, 173 – Bairro Platina				CEP: 38.307-080

2 - Caracterização da Proposta	Duração
Finalidade do Objeto: Acolhimento de pessoas do sexo masculino dependentes de álcool e outras drogas.	
Justificativa: O serviço prestado pela Comunidade Terapêutica Um Novo Caminho na área de dependência química justifica através da demanda apresentada pelo Município de pessoas nessa situação. A instituição trabalha pela recuperação do dependente e para uma melhor qualidade de vida e reabilitação do acolhido através dos atendimentos prestados e a ressocialização do indivíduo.	
Tipo de atividade que pretende desenvolver: Realizar atendimento de acordo com a equipe multidisciplinar, realizar avaliação do acolhido, suas limitações nas funções intelectuais em particular nas habilidades cognitivas e psicossociais; a dinâmica familiar, contexto sociocultural e as indicações das necessidades de apoio nas diferentes áreas da vida diária e prática dos acolhidos. Favorecendo a autonomia pessoal, familiar e profissional, realizar atendimento interdisciplinar promovendo o desenvolvimento integral do acolhido bem como o envolvimento familiar.	
Metas/pessoas beneficiadas: Público dependente químico capacidade de 42 pessoas acolhidas pelo período de 09 meses. Acolhimento de cerca de 80 pessoas aproximadamente por ano. Atendimentos as famílias dos acolhidos e famílias de não acolhidos que sofrem com o vício do álcool e outras drogas.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

Identificação completa da pessoa responsável pela elaboração e execução do Projeto:

Divonir Divino Pereira do Carmo
Rua José Joaquim Alves Paranaíba, 173 – Bairro Platina CEP: 38.307-080
CPF: 672.004.786-87 RG-M-6.877.344 PC/MG Emissão: 14/10/2009

Forma, local e período de execução do projeto e suas etapas:

Os atendimentos aos acolhidos são realizados nas dependências da própria entidade, bem como no escritório da instituição, os atendimentos obedecem todos os protocolos de acordo com a área de psicologia e assistência social.

Etapas:

1. Triagem com psicólogo;
2. Triagem com assistente social;
3. Atendimento ao acolhido;
4. Registro da evolução do acolhido com o projeto terapêutico proposto pela entidade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

PLANO DE TRABALHO

1.1 Identificação do Objeto – CUSTEIO - natureza da despesa da entidade abaixo relacionada

- Manutenção da entidade com:
- Reforma da estufa
- Pagamento de aluguel
- Aquisição de pneus para veículos da entidade *igual acima*
- Aquisição de peças para veículos da entidade:
- Pagamento de manutenção e reparos de veículos da entidade;
- Pagamento de combustível para veículos da entidade;
- Pagamento de seguro/IPVA/DPVAT de veículos da entidade;
- Pagamento de taxa de monitoramento e manutenção de alarme
- Pagamento de energia elétrica, água, telefonia fixa e móvel e internet;
- Taxa de segurança (BOMBEIRO);
- Despesas com registro de ata e estatutos;
- Aquisição de uniformes e crachás
- Aquisição/fornecimento de produtos de limpeza e conservação;
- Aquisição/fornecimento de material de higiene pessoal; ✓
- Aquisição/fornecimento de material de escritório e informática;
- Aquisição/fornecimento de material didático-pedagógico; ?? - digitar
- Manutenção de móveis e eletrodomésticos; ✓
- Manutenção e reparos do imóvel; ✓
- Aquisição de toalhas de banho, mesa e lençóis; ✓
- Aquisição de material de consumo gêneros alimentícios; ✓
- Despesas com manutenção das instalações hidráulicas, elétricas e pintura; ✓
- Pagamento de recargas de extintores; ✓
- Pagamento de serviços a terceiros/pessoa jurídica e física de acordo com o plano de trabalho apresentado, tais como mão-de-obra, de pedreiro, eletricista, pintor, mecânico, marceneiro, encanador e jardineiro; ✓
- Pagamento de formação continuada (cursos, palestras, oficinas, simpósios e seminários); ✓
- Despesas com Xerox;
- Despesas com serviços postais; ✓
- Compra de material de construção (para pequenas reformas) ✓
- Aquisição de Materiais elétricos ✓
- Aquisição de Medicamentos mediante receita médica ✓
- Aquisição de Gás de cozinha ✓
- Aquisição de galão de água mineral 20litros ✓
- Reforma do imóvel (pequenas reformas)
- Aquisição de lanches

Ituiutaba – MG 09 de abril de 2024

Divonir Divino Pereira do Carmo

Divonir Divino Pereira do Carmo

Presidente Comunidade Terapêutica Um Novo Caminho – CNPJ 00.738.242/0001-87

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

4 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO						
4.1 – CONCEDENTE – R\$						
Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
					65.000,00	
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro

4.2 – CONCEDENTE (Nº PESSOAL)						
Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro

4.3 – PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)						
Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro

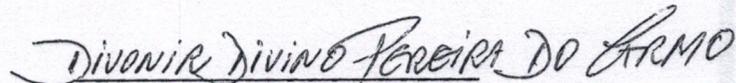
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

5 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro para fins de prova junto à **Prefeitura Municipal de Ituiutaba**, para os efeitos e sob as Penas da Lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação inadimplência no Município ou em qualquer órgão ou entidade da **Administração Pública Estadual e Federal**, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União, do Estado e do Município, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede Deferimento.

Ituiutaba, em 26 de janeiro de 2024


Proponente

6 – APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

APROVADO:

Ituiutaba, em _____

LEANDRA GUEDES FERREIRA
Prefeita de Ituiutaba

Ao setor de convênios,

plano de trabalho apresentado em fls.86 a 90 aprovado, a comunidade realiza o acolhimento de pessoas, em caráter voluntário, prestando serviços de atenção a pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas, em regime de residência, tendo como principal instrumento terapêutico a convivência entre os pares. É uma unidade que têm por função a oferta de um ambiente protegido, técnica e eticamente orientados, que forneça suporte e tratamento aos usuários abusivos e/ou dependentes de substâncias psicoativas, durante período estabelecido de acordo com programa terapêutico adaptado às necessidades de cada caso. Oferece uma rede de ajuda no processo de recuperação das pessoas, resgatando a cidadania, buscando encontrar novas possibilidades de reabilitação física e psicológica, e de reinserção social.

O fiscal que acompanhará a execução do plano de trabalho será Marcia Rute Sedinario cargo: chefe de seção matrícula:5613 ,deverá ser apresentado ao fiscal mensalmente a relação dos atendimentos da instituição.

A gestora do Contrato será Isabella Cristina Borges matrícula :4035 Cargo: Secretaria Adjunta de Atenção à Saúde.

15/04/2024


Sandra Ap. B. Fernandes
Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA DE ITUIUTABA

pelo artigo 2.º da Lei n. 13.019/2014, podem ser formalizados instrumentos de parceria entre ambos para a consecução do objeto.

Considerando que, após análise acurada feita em âmbito local constatamos que se trata de singularidade do objeto da parceria, uma vez que a entidade vai atender aos objetivos do município trabalhando em prol da recuperação dos dependentes químicos, buscando oferecer acolhimento, uma melhor qualidade de vida e a ressocialização do indivíduo.

Considerando que, nestes casos a Lei nº 13.019/2014 preceitua que, havendo singularidade do objeto da parceria, ou apenas uma entidade capaz de cumprir com o plano de trabalho, pode haver inexigibilidade do chamamento público pertinente.

Passamos a apresentar as razões pelas quais entendemos relevante a formalização de instrumento de parceria perante a entidade.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Segundo se retira dos artigos 16 e 17, da Lei Federal n. 13.019/2014, pode a administração pública formalizar em favor de entidades consideradas como de organizações da sociedade civil, termo de colaboração ou de fomento, distinguindo-se ambos pela iniciativa acerca do projeto de trabalho, senão vejamos:

Art. 16. O termo de colaboração deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho de sua iniciativa, para celebração de parcerias com organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros.

Parágrafo único. Os conselhos de políticas públicas poderão apresentar propostas à administração pública para celebração de termo de colaboração com organizações da sociedade civil.

Art. 17. O termo de fomento deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho propostos por organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros.

PREFEITURA DE ITUIUTABA

Precedendo estas formalizações, deve o poder público realizar chamamento público das OSCs competentes pela execução do projeto, ou então procedera dispensa ou inexigibilidade para tanto.

Neste ínterim, tendo em vista que, após análise acurada, observamos que é necessária a criação da Lei Municipal, ao qual enquadrará a questão na Lei 13.019/2014, em seu art. 31, II, em hipótese de inexigibilidade de chamamento público:

“Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei nº 13.019, de 2014)

(...)

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.019, de 2014).”

Além do mais, é de se ressaltar que não se cogita da falta de interesse público na presente parceria, eis que destinada ao cumprimento de finalidades ínsitas ao setor da saúde, bem como, por razões de ordens variadas, há incapacidade momentânea do poder público cumprir satisfatoriamente com toda demanda inerente neste campo, de ofício.

DAS ANÁLISES NO PLANO DE TRABALHO

Análise do Plano de Trabalho relativamente:

- a) do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada:

A proposta apresentada pela entidade, apresenta todos os elementos pertinentes ao **Termo de Fomento** e dão clareza na execução de trabalho, podendo, por esta comissão, ser considerada apta e aprovada.

PREFEITURA DE ITUIUTABA

b) da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista nesta Lei:

A proposta analisada atende ao princípio da supremacia do interesse público, e está contida nas diretrizes das atividades de interesse social que deverão ser atendidas pelo poder público municipal ou por entidades membros da sociedade civil organizada.

c) da viabilidade de sua execução:

O Plano de Trabalho apresentado demonstra viabilidade de execução.

d) da verificação do cronograma de desembolso:

O desembolso de recursos será realizado em **01 parcela** ou na conveniência da administração municipal.

e) da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos:

A parceria será fiscalizada pela Comissão de Acompanhamento prevista na **Portaria nº 313/2023** e serão avaliados em suma o desenvolvimento das atividades descritas no Plano de Trabalho, além dos indicadores de efetividade, através de pesquisas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Das análises, concluímos que a execução da proposta é viável e os valores estimados são compatíveis com os preços de mercado; e o cronograma previsto na proposta é adequado e permite uma fiscalização efetiva.

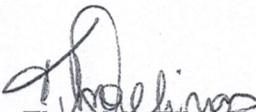
Assim, posteriormente a emissão do parecer jurídico pertinente, bem como de todo trâmite necessário prescrito em lei, havendo as respectivas chancelas,

PREFEITURA DE ITUIUTABA

autorizamos ao setor competente empreender todas as cautelas necessárias para a formalização do termo de fomento, consoante as disposições expressas em lei.

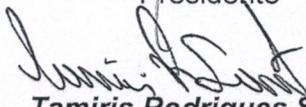
S. M. J, este é o Parecer.

Ituiutaba/MG, 19 de abril de 2024.



Thamis Elias Rosa

Presidente



Tamiris Rodrigues Santos

Membro



PREFEITURA DE ITUIUTABA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ITUIUTABA – MINAS GERAIS

PARECER Nº 368/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3085/2024

REQUERENTE: Comunidade Terapêutica Um Novo Caminho

TERMO DE FOMENTO – EMENDAS
IMPOSITIVAS – ARTIGO 82-A DA LEI
ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ITUIUTABA –
RESPONSABILIZAÇÃO – PODER EXECUTIVO E
LEGISLATIVO – ANO ELEITORAL – NÃO
VEDAÇÃO DE REPASSE – TRIBUNAL SUPERIOR
ELEITORAL.

1. RELATÓRIO

A Requerente solicita Parecer Jurídico sobre o repasse de verbas às entidades regidas pela Lei nº 13.019/2014, tendo em vista as vedações previstas ocorridas em ano eleitoral, nos termos da Lei nº 9504/1997 (Lei das Eleições).

É o breve relatório, passo à análise.

2. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Inicialmente, mister se faz esclarecer que compete à Procuradoria do Processo Administrativo e do Contencioso em Geral zelar pela legalidade dos atos da Administração Municipal, propondo medidas que visem à correção das ilegalidades eventualmente encontradas, inclusive a anulação ou revogação de atos e a punição dos responsáveis, nos termos do artigo 21, inciso V do Regimento Interno.

Considerando que se trata de ano eleitoral, e foram suscitadas dúvidas em relação à destinação das emendas impositivas, passamos a análise dos seguintes pontos:



P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE ITUIUTABA – MINAS GERAIS

A - DO TERMO DE FOMENTO E DAS EMENDAS IMPOSTIVAS

A Lei nº 13.019/2014 estabelece normas gerais para as parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos no Termo de Fomento.

No Município de Ituiutaba, o Decreto nº 8.169/2016 regulamenta as disposições da lei federal, dispondo no artigo 10, inciso II o seguinte:

Art. 10 – São instrumentos mediante os quais serão formalizadas as parcerias de que trata este decreto:

(...)

II – termo de fomento: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública do Município de Ituiutaba com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros;

Ademais, de acordo com o artigo 12 do supracitado Decreto, compete ao Chefe do Poder Executivo celebrar ou autorizar o termo de fomento, dispondo o artigo 13 quais os requisitos para a celebração das parcerias.

Aliado a isto, o artigo 31 do Decreto nº 8.169/2016 dispõe sobre a dispensa do chamamento público no caso como o dos autos. Vejamos:

Art. 31 - Os termos de colaboração ou de fomento que **envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público**, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto na Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, e neste decreto.



PREFEITURA DE ITUIUTABA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE ITUIUTABA – MINAS GERAIS

Diante desse cenário, é possível a celebração do Termo de Fomento, envolvendo recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais.

Em relação às Emendas Impositivas, mister se faz esclarecer que se trata de instrumento, mediante o qual os vereadores podem apresentar emendas à Lei Orçamentária Anual, destinando recursos do Município para determinadas obras, projetos ou instituições, as quais possuem caráter obrigatório, posto isto o nome: impositivas.

A Emenda nº 48 à Lei Orgânica do Município de Ituiutaba, de 24 de novembro de 2021, acrescentou o artigo 82-A ao referido normativo para tornar obrigatória a execução da programação de emenda parlamentar orçamentária individual. Vejamos:

Art. 82-A – É obrigatória a execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas individuais do Legislativo Municipal em Lei Orçamentária Anual.

(...)

§5º - A não execução da programação orçamentária das emendas parlamentares previstas neste artigo implicará em crime de responsabilidade, nos termos da legislação aplicável. (nossos grifos)

Isso significa dizer que, compete ao Vereador destinar o recurso à entidade por ele selecionada, competindo, tão somente ao Poder Executivo, a execução da programação orçamentária, nos termos do §5º do artigo 82-A, inclusive sob pena de crime de responsabilidade.

Aliado a isto, é de inteira responsabilidade do Vereador a escolha da entidade, a destinação dos valores, bem como todas as questões que envolvem o uso do dinheiro público para tais entidades, notadamente porque responde também por crime de responsabilidade, nos termos do Decreto-Lei nº 201/1967, conforme dispõe o artigo 7º:

Art. 7º - A Câmara poderá cassar o mandato de Vereador, quando:



P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ITUIUTABA – MINAS GERAIS

- I – utilizar-se do mandato para a prática de atos de corrupção ou de improbidade administrativa;
- II- fixar residência fora do Município;
- III – proceder de modo incompatível com a dignidade, da Câmara ou faltar com o decoro na sua conduta pública.

Portanto, tanto Poder Executivo e Poder Legislativo estão sujeitos à responsabilização no desempenho de seus mandatos eletivos, justamente pelo preceito dos freios e contrapesos, bem como a todos os demais órgãos de controle de suas condutas, como Ministério Público e Tribunal de Contas.

B – DAS EMENDAS IMPOSITIVAS EM ANO ELEITORAL

Em relação às Emendas Impositivas em ano eleitoral, como é o caso do ano de 2024, importante salientar o que dispõe o artigo 73, §10 da Lei 9.504/1997:

Art. 73 – São proibidas aos agentes públicos, servidores ou não, as seguintes condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos nos pleitos eleitorais:

(...)

§10 – No ano em que se realizar eleição, fica proibida a distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios por parte da Administração Pública, exceto nos casos de calamidade pública, de estado de emergência ou de programas sociais autorizados em lei e já em execução orçamentária no exercício anterior, casos em que o Ministério Público poderá promover o acompanhamento de sua execução financeira e administrativa. (nossos grifos)

Como se observa do supra citado dispositivo, as Emendas Parlamentares em leis orçamentárias, que preveem a destinação de valores à entidades civis não se enquadram na vedação da Lei das Eleições, justamente porque há contrapartida por parte das instituições.



P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE ITUIUTABA – MINAS GERAIS

Nesse sentido, é o RECENTÍSSIMO entendimento do Eg. Tribunal Superior Eleitoral, *verbis*:

ELEIÇÕES SUPLEMENTARES 2018 – RECURSO ORDINÁRIO – AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL – GOVERNADOR E VICE-GOVERNADOR – CONDUTA VEDADA E ABUSO DO PODER POLÍTICO – CUMULAÇÃO DE PEDIDOS – APURAÇÃO CONCOMITANTE – POSSIBILIDADE – PRECEDENTES – **COMPRA DE APOIO POLÍTICO POR MEIO DE EMENDAS PARLAMENTARES E CONVÊNIOS – NÃO CARACTERIZAÇÃO DO ILÍCITO** – UTILIZAÇÃO DE BENS PÚBLICOS MÓVEIS E IMÓVEIS NA CAMPANHA ELEITORAL – AUSÊNCIA DE PROVAS – USO PROMOCIONAL DE SERVIÇOS DE CARÁTER SOCIAL – CONDUTA VEDADA CARACTERIZADA – MULTA – APLICAÇÃO – RAZOABILIDADE – ABUSO DE PODER – AUSÊNCIA DE GRAVIDADE – BENEFÍCIO ELEITORAL – NÃO PROVADO – PROVIMENTO PARCIAL. (...) **6. Compra de apoio político por meio de emendas parlamentares e convênios. 6.1 – Na linha da jurisprudência firmada nesta Corte Superior, “A assinatura de convênios e o repasse de recursos financeiros a entidades privadas para a realização de projetos na área da cultura, do esporte e do turismo não se amoldam ao conceito de distribuição gratuita prevista no art. 73, §10, da Lei nº 9504/97, sobretudo quando os instrumentos preveem a adoção de contrapartidas por parte das instituições”. (RO nº 33-32/SC, Rel. Min. Marcelo Ribeiro, DJE de 5.6.2012). 6.2. Assim como concluiu o Tribunal a quo, a liberação de emendas parlamentares não se enquadra na proibição legal, dado o seu caráter impositivo e ao fato de não consistir em transferência direta aos município, o que afasta a incidência da vedação contida no art. 73, VI, a, da Lei nº 9.504/97. (...)** (Tribunal Superior Eleitoral, Recurso Ordinário Eleitoral – Eleições



P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE ITUIUTABA – MINAS GERAIS

Suplementares -25.2018.6.27, Rel. Min. Tarcisio Vieira de Carvalho Neto, Palmas/TO, j. 06/05/2021) (grifamos)

Desse modo, o fato de se tratar de ano eleitoral, não há vedação para que o Município de Ituiutaba proceda ao repasse de verbas destinadas por Emendas Impositivas, conforme entendimento do Eg. Tribunal Superior Eleitoral.

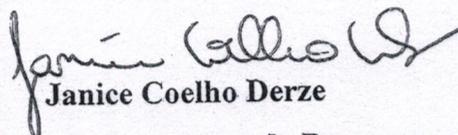
3. CONCLUSÃO

Pelas razões expostas neste parecer, CONCLUI-SE pela viabilidade jurídica de se formalizar Termo de Fomento para aperfeiçoamento da parceria, devendo ser observadas as disposições da Lei Federal nº 13.019/2017, bem como Decreto Municipal nº 8.169/2016.

É o parecer. S.M.J

Remetam-se os autos para o Setor de Convênios.

Ituiutaba, 22 de abril de 2024.


Janice Coelho Derze

**Procuradora Adjunta do Processo
Administrativo e do Contencioso em Geral**



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
23/04/2024CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
22/07/2024

NOME/NOME EMPRESARIAL: COMUNIDADE TERAPEUTICA UM NOVO CAMINHO

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 001466105.00-37

CNPJ/CPF: 00.738.242/0001-87

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: CHACARA MARIA GOMES

NÚMERO:

COMPLEMENTO:

BAIRRO: ZONA RURAL

CEP: 38300898

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: ITUIUTABA

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2024000756120595



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **COMUNIDADE TERAPEUTICA UM NOVO CAMINHO**
CNPJ: **00.738.242/0001-87**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:08:25 do dia 09/01/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 07/07/2024.

Código de controle da certidão: **0F7D.CFDF.7FE6.AFA9**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00.738.242/0001-87
Razão Social: COMUNIDADE TERAPEUTICA UM NOVO CAMINHO
Endereço: ESTR DA MARIA GOMES SN CORR PIRAPITINGA / NOVO TEMPO II / ITUIUTABA / MG / 38300-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/04/2024 a 06/05/2024

Certificação Número: 2024040702505924911961

Informação obtida em 23/04/2024 16:57:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MUNICIPIO DE ITUIUTABA
SECRETARIA DA FAZENDA
Departamento de Receita
38300-132 - Avn 17, 1084 CENTRO ITUIUTABA MG

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número 418500/2024

Data Geração: 23/04/2024

Data Validade: 23/07/2024

Certificamos que não constam em nome do sujeito passivo identificado, nesta data, débitos com a Fazenda Pública Municipal, ressalvando o direito do município de cobrar quaisquer débitos que vierem a ser conhecidos e apurados após a expedição desta certidão.

Identificação

Crc 25896

Contribuinte COMUNIDADE TERAPÊUTICA UM NOVO CAMINHO - FAZENDINH

CNPJ ou CPF 00.738.242/0001-87

Inscrição Estadual ou RG

Endereço 38301-115 - EST DA MARIA GOMES, 0

Bairro CORREG PIRAPITINGA Cidade: ITUIUTABA Estado: MG

Data Emissão: 23/04/2024

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página da Internet:

<https://www.ituiutaba.mg.gov.br>

Número: 418500/2024

Inscrição: 25896

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.

Certidão Emitida Gratuitamente

TERMO DE FOMENTO Nº XXXX/2024 (MINUTA)

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITUIUTABA/MG, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA E COMUNIDADE TERAPÊUTICA UM NOVO CAMINHO.

O MUNICÍPIO DE ITUIUTABA-MG, inscrito(a) no CNPJ sob nº 18.457.218/0001-35, com sede na Praça Cônego Ângelo, s/nº, Centro, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representado pela Prefeita **LEANDRA GUEDES FERREIRA**, e **COMUNIDADE TERAPÊUTICA UM NOVO CAMINHO**, inscrito no CNPJ sob nº 00.738.242/0001-87, com sede na Est. Da Maria Gomes, nº S/N, Córrego Pirapitinga, doravante denominado ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representado por seu Presidente **DIVONIR DIVINO PEREIRA DO CARMO**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014 e respectivo decreto regulamentar, e pela **Lei Municipal nº XXXX de XX de XXXX de 2024**, consoante o processo administrativo nº 3085/2024 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente TERMO DE FOMENTO, decorrente de inexigibilidade de chamamento público, em razão da singularidade e em virtude da **Lei Municipal nº XXXX de XX de XXX de 2024**, oriunda de emenda impositiva, tem por objeto o apoio financeiro à COMUNIDADE TERAPÊUTICA UM NOVO CAMINHO para custeio/manutenção da entidade, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Município;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

Para o alcance do objeto pactuado, os parceiros obrigam-se a cumprir o Plano de Trabalho que, independente de transcrição, é parte integrante indissociável do presente TERMO DE FOMENTO, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os parceiros.

PREFEITURA DE ITUIUTABA

Parágrafo Único – O Plano de Trabalho poderá ser revisto, mediante termo aditivo ou certidão de apostilamento, desde que não haja alteração do objeto e sejam submetidos e aprovados previamente pela autoridade competente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

3.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com as cláusulas pactuadas, a legislação pertinente e o plano de Trabalho deste TERMO DE FOMENTO aprovado pela **Secretaria Municipal de Saúde**, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste TERMO DE FOMENTO, observando o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014;

b) zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade social e qualidade em suas atividades;

c) manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este TERMO DE FOMENTO a conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;

d) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;

e) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

f) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

g) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

h) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

i) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de colaboração/termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos;

j) é vedada a realização de pagamento antecipado com recursos de parceria.

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

PREFEITURA DE ITUIUTABA

- a) promover o repasse dos recursos financeiros obedecendo ao Cronograma de Desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento;
- b) fornecer informações para prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
- c) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá comissão de monitoramento e avaliação designada, para análise e homologação;
- d) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

CLÁUSULA QUARTA- DA GESTÃO DE ACOMPANHAMENTO

4.1 – A gestão, fiscalização e o acompanhamento da execução do presente Termo dar - se - à pela Servidora: Isabella Cristina Borges; Matrícula: 4035; Cargo: Secretaria Adjunta de Atenção à Saúde.

4.2 – O Fiscal do Termo deverá emitir relatório, bem como, atestar a execução do objeto do termo e identificar se ele está de acordo com o Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de até R\$65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), oriundo de emenda impositiva, assim discriminados:

– Vereador Edmar Machado -----R\$ 65.000,00.

TOTAL – R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

5.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente termo de colaboração/termo de fomento, recursos no valor de até R\$65.000,00 (sessenta e cinco mil reais). Correndo a despesa à conta da dotação orçamentária:

XXX NÃO INFORMADA AINDA XXXX

CLÁUSULA SEXTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

6.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no Plano de Trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

6.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

6.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de colaboração/termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

6.4 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá observar na realização de gastos para a execução do objeto do presente termo a proporcionalidade entre os recursos transferidos e os recursos próprios a serem aplicados a título de contrapartida.

6.5 - As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida, devida pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

6.6 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;

III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

IV – no ato efetivo do pagamento verificar-se-á todas as regularidades fiscais formais.

PREFEITURA DE ITUIUTABA

6.7 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

7.1 – O presente TERMO DE FOMENTO deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I – utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

IV - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

7.3 – Os recursos transferidos poderão ser utilizados para realizar os pagamentos nos termos do Plano de Trabalho Anexo.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1 - O presente TERMO DE FOMENTO vigorará até 31/12/2024, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

8.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente TERMO DE FOMENTO.

CLÁUSULA NONA - DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo TERMO DE FOMENTO;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

9.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

VII –Relatório de execução Físico – Financeiro;

VIII – Relatório de Execução da Receita e da Despesa;

IX – Relação de Pagamentos;

PREFEITURA DE ITUIUTABA

X –Relação de Conciliação Bancaria;

XII – Outros documentos que a Comissão de Seleção, Monitoramento, avaliação e prestação de Contas julgarem necessários.

§ 1.º - Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º - A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

§ 3.º - Para análise periódica da execução do objeto a prestação de contas financeira deverá ser apresentada MENSALMENTE para prévia análise junto à Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, apresentando relação de pagamentos efetuados, faturas, duplicatas, recibos de pagamento de autônomos, guiam de recolhimento de encargos sociais ou de tributos, ou quaisquer outros documentos comprobatórios de despesa e ainda a conciliação bancária conjuntamente com o extrato bancário mensal e aplicações financeiras.

10.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração ou de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

10.3 - A Administração pública municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do TERMO DE FOMENTO.

10.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

PREFEITURA DE ITUIUTABA

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

10.5 -A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

10.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

10.7 -A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

10.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

PREFEITURA DE ITUIUTABA

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

10.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

10.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

10.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

11.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de **Secretaria Municipal de Saúde**, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

11.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

11.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

PREFEITURA DE ITUIUTABA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 -O presente termo de colaboração/termo de fomento poderá ser:

I -denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II -rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

13.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

13.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração/Fomento.

13.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

13.4– Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

13.5–Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste TERMO DE FOMENTO, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

PREFEITURA DE ITUIUTABA

14.1 - A eficácia do presente TERMO DE FOMENTO ou qualquer alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Site Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

15.1 - Acrescenta-se ao Convênio ora aditado o “Anexo I – Do cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados – Lei nº 13.709/2018”.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

16.2 – Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

16.3 – A alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente a prorrogação de prazo de vigência do ajuste, deverá ser previamente submetido à Procuradoria do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

16.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

17.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de colaboração/termo de fomento serão remetidas por correspondência ou e-mail e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via e-mail, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de colaboração/termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de colaboração/termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Ituiutaba, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

PREFEITURA DE ITUIUTABA

18.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Ituiutaba, 23 de abril de 2024.

LEANDRA GUEDES FERREIRA
PREFEITA DE ITUIUTABA

DIVONIR DIVINO PEREIRA DO CARMO
PRESIDENTE

ANEXO I

DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº 13.709/2018.

1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.
3. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.
4. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação (listar outros, quando cabível).
5. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
6. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.



Controladoria Geral do Município

Av. 17 nº 1084 – Centro – CEP: 38300-132

ITUIUTABA – MG -Fone: (34) 3271-8120

e-mail: controladoria@ituiutaba.mg.gov.br

PROCESSO: 3085/2024

ASSUNTO: Celebração de Termo de Fomento – emenda impositiva 2024

INTERESSADO: Comunidade Terapêutica “um novo caminho”

PARECER TÉCNICO Nº 156/2024 – CONTROLE INTERNO

A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ITUIUTABA-MG – CGM, têm suas atribuições regulamentadas em legislação federal e municipal.

As rotinas de trabalho adotadas pelo Controle Interno cabe, primordialmente, exercer a fiscalização dos atos da administração, comprovando os princípios constitucionais tais como: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, e quando detectadas possíveis irregularidades insanáveis dos atos e fatos nos procedimentos licitatórios, na execução orçamentária e financeira efetivamente realizadas, esta Controladoria encaminhará denúncia ao Ministério Público e comunicará os órgãos de Controle Externo sobre tais irregularidades.

I - DO RELATÓRIO

Foi encaminhado a Esta Controladoria PA 3085/2024, para análise da Minuta do Termo de Fomento a ser celebrado entre a Prefeitura de Ituiutaba-MG e a Comunidade Terapêutica “um novo caminho.”

Em análise do pedido e Plano de Trabalho, verificamos que foi solicitado o repasse de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), para atender as necessidades de custeio na manutenção da a Comunidade Terapêutica “um novo caminho.”

O processo veio instruído com a aprovação do Plano de Trabalho pela Secretaria Municipal de Saúde, Parecer Técnico e Parecer Jurídico, com fulcro na Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto nº 8.169/2016 e Decreto nº 8.362/2017, sendo esses os dispositivos legais que regulamentam, as parcerias celebradas entre a Administração Pública Municipal Direta e Indireta e as Organizações da Sociedade Civil

É o breve relatório.

II – DA ANÁLISE

O Termo de Fomento é o instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias com OSC's, selecionadas por meio de chamamento público, exceto nos casos de dispensa ou inexigibilidade, em regime de mútua cooperação, com o objetivo de incentivar e reconhecer iniciativas próprias desenvolvidas ou criadas pelas OSC's em plano de trabalho, com metas e ações que contemplem o interesse público, observando-se os programas ou plano setorial da área correspondente, quando houver.

Frente a documentação acostada aos autos, verificamos que foram anexados os documentos necessários para o prosseguimento da celebração do Termo de Fomento, conforme Decreto nº 8.362/2017, porém, cabe pontuas as seguintes observações:



Controladoria Geral do Município

Av. 17 nº 1084 -- Centro -- CEP: 38300-132

ITUIUTABA -- MG -- Fone: (34) 3271-8120

e-mail: controladoria@ltuiutaba.mg.gov.br

e- Os documentos pessoais dos membros da diretoria, expostos nas fls.34,36 e 43 estão ilegíveis, portanto, é necessário anexar uma nova cópia.

✓ Deverá constar informação da Dotação Orçamentária na minuta do Termo de Fomento;

✓ - No tocante ao Plano de Trabalho (fls.86/90) aprovado pela Secretaria Gestora, entendemos que deverá constar as placas dos veículos da instituição que terão suas despesas custeadas com o recurso solicitado. Frente a aquisição de materiais didáticos-pedagógicos, considerando que não foi exposto quais serão adquiridos, é oportuno lembrar que coleções e materiais bibliográficos trata-se de despesa vinculado a material permanente, portanto, faz-se necessário atentar-se que o recurso disposto é voltado para despesas com custeio.

Por fim, ressaltamos que no momento da elaboração da Lei que autoriza o repasse, e no Termo de Fomento, deverá ser observado que o Plano de trabalho atrelado as emenda impositivas informam recursos somente para **custeio**.

Ante o exposto, desde que **sanadas** as observações apontadas, entende-se que o processo está revestido das formalidades legais atento ao que dispõe a Lei nº 13.019/2014, o Decreto nº 8.169/2016 e Decreto nº 8.362/2017.

III - DAS EMENDAS IMPOSITIVAS – APLICAÇÃO DE EMENDAS EM ANO ELEITORAL

Considerando que o ano de 2024 será realizada as eleições municipais, cumpre esclarecer o que se segue.

A priori, cabe atentar-se a Emenda nº 48 à Lei Orgânica do Município de Ituiutaba, de 24 de novembro de 2021, acrescentou o artigo 82-A ao referido normativo para tornar obrigatória a execução da programação de emenda parlamentar orçamentária individual, o qual dispõe:

Art. 82-A – É obrigatória a execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas individuais do Legislativo Municipal em Lei Orçamentária Anual.

(...)

§5º - A não execução da programação orçamentária das emendas parlamentares previstas neste artigo implicará em crimes de responsabilidade, nos termos da legislação aplicável. (Grifo nosso)

Frente o dispositivo legal exposto, entende-se que compete ao Vereador destinar o recurso à entidade por ele selecionada, cabendo ao Poder Executivo, tão somente a execução da programação orçamentária, nos termos do §5º do artigo 82-A, inclusive sob pena de crime de responsabilidade.



Controladoria Geral do Município

Av. 17 nº 1084 – Centro – CEP: 38300-132

ITUIUTABA – MG -Fone: (34) 3271-8120

e-mail: controladoria@ituiutaba.mg.gov.br

Observa-se que é de inteira responsabilidade do Vereador a escolha da entidade, a destinação dos valores, bem como todas as questões que envolvem o uso do dinheiro público para tais entidades, sendo oportuno atentar-se que o mesmo responde também por crime de responsabilidade, por força do art. 7º do Decreto-Lei nº 201/1967.

Nesse sentido, pontuada as responsabilidades de ambos os poderes, passamos a observar a aplicação das Emendas Impositivas em ano eleitoral, ressaltando o que apregoa o art. 73, 10 da Lei nº 9.504/1997:

Art. 73. São proibidas aos agentes públicos, servidores ou não, as seguintes condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos nos pleitos eleitorais:

§ 10. No ano em que se realizar eleição, fica proibida a distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios por parte da Administração Pública, exceto nos casos de calamidade pública, de estado de emergência ou de programas sociais autorizados em lei e já em execução orçamentária no exercício anterior, casos em que o Ministério Público poderá promover o acompanhamento de sua execução financeira e administrativa. (Incluído pela Lei nº 11.300, de 2006)

Conforme dispositivo e interpretações associadas, tais iniciativas, para serem legítimas deverá ser considerado:

- I - devem apresentar caráter assistencial, no intuito de proteger ou alcançar os direitos sociais elencados pela Constituição;
- II - não devem possuir conotação eleitoral;
- III - as despesas decorrentes das atividades do programa precisam estar previstas na lei orçamentária do Ente Público; e
- IV - devem ter sido iniciadas em anos anteriores, para caracterizar a continuidade das políticas públicas já desenvolvidas pelo Estado.

Na mesma esteira de raciocínio, destaca-se o entendimento do TSE, acerca da vedação não se estender aos casos de repasses com contrapartidas:

[...]. Conduta vedada. Art. 73, § 10, da Lei nº 9.504/97. Senador. Deputado estadual. Repasse. Recursos financeiros. Subvenção social. Entidades privadas. Fomento. Turismo. Esporte. Cultura. Contrato administrativo. Contrapartida. Gratuidade. Descaracterização. [...] 2. A assinatura de convênios e o repasse de recursos financeiros a entidades privadas para a realização de projetos na área da cultura, do esporte e do turismo não se amoldam ao conceito de distribuição gratuita, previsto no art. 73, § 10, da Lei nº 9.504/97. [...] (Ac. de 24.4.2012 no RO nº 1717231, rel. Min. Marcelo Ribeiro.)



Controladoria Geral do Município

Av. 17 nº 1084 – Centro – CEP: 38300-132
ITUIUTABA – MG -Fone: (34) 3271-8120
e-mail: controladoria@ituiutaba.mg.gov.br

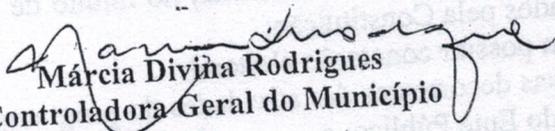
[...] *Conduta vedada. Art. 73, IV e § 10, da Lei nº 9.504/97. Senador. Deputado estadual. Repasse. Recursos financeiros. Subvenção social. Entidades públicas e privadas. Fomento. Turismo. Esporte. Cultura. Contrato administrativo. Contrapartida. Gratuidade. Descaracterização. [...] 4. A assinatura de convênios e o repasse de recursos financeiros a entidades públicas e privadas para a realização de projetos na área da cultura, do esporte e do turismo não se amoldam ao conceito de distribuição gratuita, previsto no art. 73, § 10, da Lei nº 9.504/97, sobretudo quando os instrumentos preveem a adoção de contrapartidas por parte das instituições. [...] (Ac. de 24.4.2012 no REspe nº 282675, rel. Min. Marcelo Ribeiro.)*

Assim considerando o caso concreto atrelado aos dispositivos legais e interpretações mencionadas, entendemos pela viabilidade de formalização da parceria via Termo de Fomento.

III – CONCLUSÃO

Ante o exposto, considerando a documentação anexa, a aprovação do Plano de Trabalho pelo Gestor, o Parecer Jurídico que opina pela legalidade formal e material de Projeto de Lei para formalizar o Termo de Fomento e Parecer Técnico aprovando a proposta apresentada, esta Controladoria não vislumbra óbice ao prosseguimento do feito, desde que sejam sanadas as observações apontadas.

Ituiutaba, 26 de abril de 2024.


Márcia Divina Rodrigues
Controladora Geral do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

PLANO DE TRABALHO

1 – Identificação do Solicitante

Razão Social: Comunidade Terapêutica Um Novo Caminho				CGC: 00.738.242/0001-87
Endereço: Rua 24, 1047				Bairro: Centro
Cidade: Ituiutaba	UF: MG	CEP: 38.300-078	Fone: 3269-5092	Lei de Utilidade Pública Municipal Lei nº 3220 de 26/02/1997
Conta Corrente: 71.872-6	Banco: Banco do Brasil	Agência: 0204-6	Registro no conselho Municipal gestor: nº 011/1999 de 12/04/1999	
SITE:			E-MAIL ctncfazendinha@gmail.com	
Nome do Responsável: Divonir Divino Pereira do Carmo				Cargo: Presidente
Vigência do Mandato: 12/05/2022 a 12/05/2026				Fone Contato: (34) 9 9999 6871
Endereço de Contato Rua José Joaquim Alves Paranaíba, 173 – Bairro Platina				CEP: 38.307-080

2 - Caracterização da Proposta

Duração

Finalidade do Objeto:

Acolhimento de pessoas do sexo masculino dependentes de álcool e outras drogas.

Justificativa:

O serviço prestado pela Comunidade Terapêutica Um Novo Caminho na área de dependência química justifica através da demanda apresentada pelo Município de pessoas nessa situação.

A instituição trabalha pela recuperação do dependente e para uma melhor qualidade de vida e reabilitação do acolhido através dos atendimentos prestados e a ressocialização do indivíduo.

Tipo de atividade que pretende desenvolver:

Realizar atendimento de acordo com a equipe multidisciplinar, realizar avaliação do acolhido, suas limitações nas funções intelectuais em particular nas habilidades cognitivas e psicossociais; a dinâmica familiar, contexto sociocultural e as indicações das necessidades de apoio nas diferentes áreas da vida diária e prática dos acolhidos.

Favorecendo a autonomia pessoal, familiar e profissional, realizar atendimento interdisciplinar promovendo o desenvolvimento integral do acolhido bem como o envolvimento familiar.

Metas/pessoas beneficiadas:

Público dependente químico capacidade de 42 pessoas acolhidas pelo período de 09 meses. Acolhimento de cerca de 80 pessoas aproximadamente por ano.

Atendimentos as famílias dos acolhidos e famílias de não acolhidos que sofrem com o vício do álcool e outras drogas.

Divonir

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

Identificação completa da pessoa responsável pela elaboração e execução do Projeto:

Divonir Divino Pereira do Carmo
Rua José Joaquim Alves Paranaíba, 173 – Bairro Platina CEP: 38.307-080
CPF: 672.004.786-87 RG-M-6.877.344 PC/MG Emissão: 14/10/2009

Forma, local e período de execução do projeto e suas etapas:

Os atendimentos aos acolhidos são realizados nas dependências da própria entidade, bem como no escritório da instituição, os atendimentos obedecem todos os protocolos de acordo com a área de psicologia e assistência social.

Etapas:

1. Triagem com psicólogo;
2. Triagem com assistente social;
3. Atendimento ao acolhido;
4. Registro da evolução do acolhido com o projeto terapêutico proposto pela entidade.

Divonir

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUITUBA

1.1 Identificação do Objeto – CUSTEIO

- Manutenção da entidade com:
- Reforma da estufa
- Pagamento de aluguel
- Aquisição de pneus para veículos da entidade (veículo MOBI, placa PYR 9941, ano de fabricação 2016, cor Prata, modelo 2017; Fiat UNO modelo Mille, ano 2006, cor branca, placa HBD 1476; Motocicleta marca Honda, modelo Titan CG 125, cor vermelha, placa HBF 2372; Moto Honda Biz C-100, placa HCE 7604 ano 2004.)
- Aquisição de peças para veículos da entidade: (veículo MOBI, placa PYR 9941, ano de fabricação 2016, cor Prata, modelo 2017; Fiat UNO modelo Mille, ano 2006, cor branca, placa HBD 1476; Motocicleta marca Honda, modelo Titan CG 125, cor vermelha, placa HBF 2372; Moto Honda Biz C-100, placa HCE 7604 ano 2004.)
- Pagamento de reparos de veículos da entidade; (veículo MOBI, placa PYR 9941, ano de fabricação 2016, cor Prata, modelo 2017; Fiat UNO modelo Mille, ano 2006, cor branca, placa HBD 1476; Motocicleta marca Honda, modelo Titan CG 125, cor vermelha, placa HBF 2372; Moto Honda Biz C-100, placa HCE 7604 ano 2004.)
- Pagamento de combustível para veículos da entidade; (veículo MOBI, placa PYR 9941, ano de fabricação 2016, cor Prata, modelo 2017; Fiat UNO modelo Mille, ano 2006, cor branca, placa HBD 1476; Motocicleta marca Honda, modelo Titan CG 125, cor vermelha, placa HBF 2372; Moto Honda Biz C-100, placa HCE 7604 ano 2004.)
- Pagamento de seguro/IPVA/DPVAT de veículos da entidade; (veículo MOBI, placa PYR 9941, ano de fabricação 2016, cor Prata, modelo 2017; Fiat UNO modelo Mille, ano 2006, cor branca, placa HBD 1476; Motocicleta marca Honda, modelo Titan CG 125, cor vermelha, placa HBF 2372; Moto Honda Biz C-100, placa HCE 7604 ano 2004.)
- Pagamento de taxa de monitoramento e manutenção de alarme
- Pagamento de energia elétrica, água, telefonia fixa e móvel e internet;
- Taxa de segurança (BOMBEIRO);
- Despesas com registro de ata e estatutos;
- Aquisição de uniformes e crachás
- Aquisição/fornecimento de produtos de limpeza e conservação;
- Aquisição/fornecimento de material de higiene pessoal;
- Aquisição/fornecimento de material de escritório e informática;
- Manutenção de móveis e eletrodomésticos;
- Manutenção e reparos do imóvel;
- Aquisição de Colchões
- Aquisição de Capas impermeáveis para colchões;
- Aquisição de toalhas de banho, mesa e lençóis;
- Aquisição de material de consumo gêneros alimentícios;
- Despesas com manutenção das instalações hidráulicas, elétricas e pintura;
- Pagamento de serviços a terceiros/pessoa jurídica e física de acordo com o plano de trabalho apresentado, tais como mão de obra de pedreiro; eletricista; pintor; mecânico; marceneiro; encanador e jardineiro.
- Pagamento de recargas de extintores;
- Pagamento de formação continuada (cursos, palestras, oficinas, simpósios e seminários);
- Despesas com Xerox;
- Aquisição de materiais descartáveis (copos para água e café; toucas; luvas; embalagens para alimentos; pratos; talheres; sacolas, bobinas plásticas de plástico filme).
- Compra de material de construção (para pequenas reformas)
- Aquisição de Materiais elétricos
- Aquisição de Medicamentos mediante receita médica
- Aquisição de Gás de cozinha
- Aquisição de galão de água mineral 20litros
- Reforma do imóvel (pequenas reformas)
- Aquisição de lanches

Ituituba – MG 29 de abril de 2024

Divonir Divino Pereira do Carmo
Divonir Divino Pereira do Carmo

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

4 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO						
4.1 – CONCEDENTE – R\$						
Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
					65.000,00	
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro

4.2 – CONCEDENTE (Nº PESSOAL)						
Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro

4.3 – PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)						
Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro

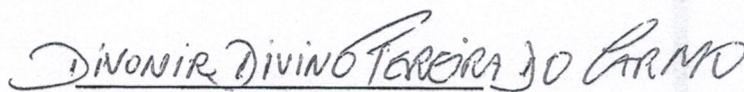
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

5 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro para fins de prova junto à **Prefeitura Municipal de Ituiutaba**, para os efeitos e sob as Penas da Lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação inadimplência no Município ou em qualquer órgão ou entidade da **Administração Pública Estadual e Federal**, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União, do Estado e do Município, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede Deferimento.

Ituiutaba, em 26 de janeiro de 2024


Proponente

6 – APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

APROVADO:

Ituiutaba, em _____

LEANDRA GUEDES FERREIRA
Prefeita de Ituiutaba



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



VALIDA EM TODO
 O TERRITÓRIO NACIONAL
 2129086145

NOME: MACYRA NELE DA SILVA DANTAS

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF: MG7910872 SSP MG

CPF: 001.132.036-24 DATA NASCIMENTO: 07/11/1975

FILIAÇÃO: MARIA MADALENA DA SILVA

PERMISSÃO: 02 ACC: 02 CAT. HAB.: AB

Nº REGISTRO: 0199793139 VALIDADE: 02/09/2025 1ª HABILITAÇÃO: 13/08/2003



OBSERVAÇÕES:
 A

Macyra Dantas

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: TEJUCUBA, MG DATA EMISSÃO: 03/09/2020

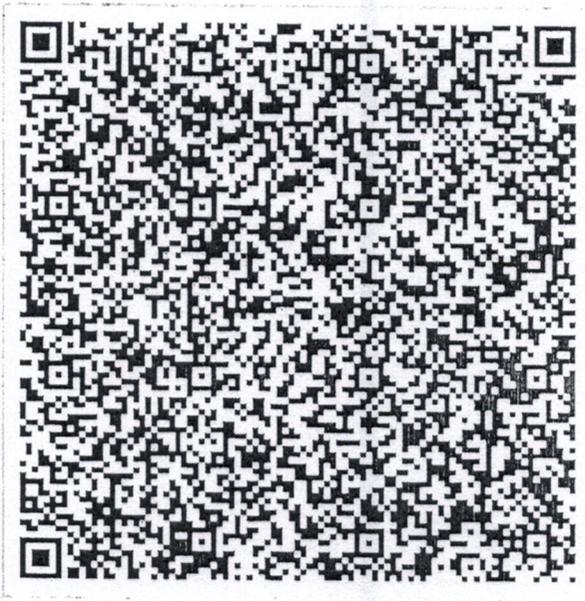
ASSINADO DIGITALMENTE
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÁNSITO

68456223862
 MG579798267

MINAS GERAIS

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN

2129086145

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME
EDMILSON ALVES LIMA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
M1540502 SSP MG

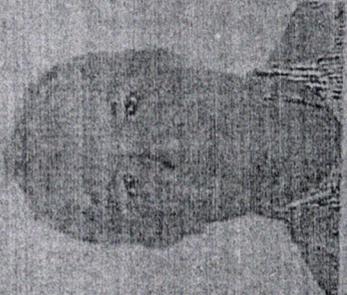
CPF DATA NASCIMENTO
303.194.126-87 22/10/1959

FILIAÇÃO
JOAO LIMA
MARIA DAS DORES A LIMA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
AB

VALIDADE 1ª HABILITACAO
11/10/2024 17/10/1978

Nº REGISTRO
00925939421



OBSERVAÇÕES
A ; X ;

Assinatura

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL DATA EMISSAO
ITUIUTABA, MG 15/10/2019

ASSINATURA DO EMISSOR
Kleyvetson Rezende
Diretor DETRAN/MG
98699164272
MG563892935

MINAS GERAIS

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1915090852



PROIBIDO PLASTIFICAR
1915090852

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



POLEGAR DIREITO



Wagner Gonçalves de Vasquez

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

REGISTRO
GERAL

MG-5.390.205

DATA DE
EXPEDIÇÃO

30/07/2011

NOME

WASHINGTON APARECIDO DE FREITAS
FILIAÇÃO

GERASTIÃO GONCALVES DE FREITAS

MADIR ALVES DE FREITAS

DATA DE NASCIMENTO

NATALIDADE

ITUIUTABA-MG

18/7/1969

DOC ORIGEM

CAS. AV. SEP. LV-336 FL-309

ITUIUTABA-MG

CPF

637534996-68

187101063-4

LETÍCIA ALESSI MACHADO ROGÉDO
ASSINATURA DO DIRETOR

FL N° 116 DE 29/08/83



Despacho – Proc. nº 9813/ 2024

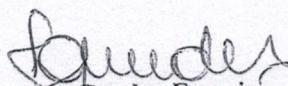
Em face ao ofício nº 004/2024 recebido da **Comunidade Terapêutica Um Novo Caminho**, CNPJ 00.738.242/0001-87, entidade sem fins lucrativos, representada por seu Presidente Divonir Divino Pereira do Carmo, solicitando a celebração de Termo de Fomento para a liberação de recurso proveniente da Emenda Impositiva do Vereador Edmar Machado no valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

Nesse sentido, o procedimento foi encaminhado à Secretaria Municipal de Saúde, que analisou e despachou nas fls. 91 se manifestando favoravelmente ao Plano de Trabalho apresentado pela entidade nas fls.86 a 90, e, indicando a servidora designada para a gestão e a fiscalização da execução.

Diante disso, em consonância com o parecer técnico da Comissão de Acompanhamento, o parecer nº 156/2024 da Controladoria Geral e o parecer jurídico de nº 368/2024 da Procuradoria Geral, **autorizo** o envio do Projeto de Lei à Nossa Egrégia Casa Legislativa para que autorize a formalização do Termo de Fomento e o repasse da Emenda Impositiva no valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) para a Comunidade Terapêutica Um Novo Caminho.

Remeta à Procuradoria Geral para providências.

Ituiutaba, 13 de maio de 2024.


Leandra Guedes Ferreira
Prefeita de Ituiutaba